

Antônio Waldez Góes da Silva  
Governador  
João Bosco Papaléo Paes  
vice-Governador



Macapá-Amapá  
29 de abril de 2015 - Quarta-feira  
Circulação: 05.05.2015 às 11:00h  
Tiragem: 500 exemplares com 36 páginas  
Nº 5945

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## LEIS

LEI Nº 1.882 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a criação do Centro de Referência da Juventude do Amapá - Espaço Jovem, na forma que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Centro de Referência da Juventude do Amapá - Espaço Jovem (CRJA), órgão integrante da estrutura da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude - SEJUV, com o objetivo de dar atendimento às crianças e adolescentes do Estado do Amapá.

**Parágrafo único.** O Centro de Referência da Juventude - Espaço Jovem tem como objetivo implementar políticas públicas de atendimento ao jovem na defesa de seus direitos, contribuindo sobretudo para a crescente autonomia e emancipação da juventude nas particularidades de seu processo de individuação e socialização.

**Art. 2º** Compete ao Centro de Referência da Juventude - Espaço Jovem:

I - manter espaço físico adequado onde os jovens possam buscar orientação, informação, formação, além de expressar suas necessidades e dificuldades, garantindo-lhes privacidade e individualidade;

II - garantir espaço para a concretização de projetos direcionados à Juventude;

III - possibilitar o enriquecimento e a descoberta de potencialidades existentes no âmbito da adolescência a fim de proporcionar a construção de referências individuais e coletivas, bem como para a comunidade, atuando como protagonista objetivando, assim, a melhoria da qualidade de vida do adolescente, o que se dará por meio de projetos específicos, envolvendo-os na produção, organização e difusão de informações, possibilitando mudanças na sua condição de exclusão e vulnerabilidade;

IV - criar banco de dados com informações qualificadas sobre serviços e programas existentes nas prefeituras e em instituições estaduais relacionados à educação, mercado de trabalho, profissionalização, legislação, meio ambiente, saúde e lazer, além de outros assuntos de interesse da vida cotidiana dos jovens;

V - oferecer serviço integrado nos âmbitos médico, psicológico, social e nutricional a fim de fortalecer o adolescente de modo que possa reorganizar-se emocional e socialmente;

VI - disponibilizar um acervo de documentos, livros, revistas, vídeos e um banco de dados referentes a temas gerais e/ou específicos de interesse da juventude;

VII - desenvolver atividades que proporcionem ou possam proporcionar:

a) encontros grupais para fortalecimento e participação efetiva do adolescente na sociedade, criando assim oportunidades para reflexões, preparando-os para o exercício pleno de seus direitos de cidadão.

b) eventos culturais tais como: peças teatrais, música, cinema, passeios, entre outros, qualificando-os para a construção de um novo paradigma social transformando-os em adolescentes reeditores de informação nas áreas da saúde, meio ambiente, cidadania, etc.

VIII - apoiar e auxiliar movimentos, grupos e eventos ligados à juventude desenvolvidos na região;

IX - acompanhar e participar dos processos de formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a juventude no âmbito do Executivo Estadual;

X - descentralizar os serviços oferecidos por este Centro de Referência de modo que as atividades sejam também desenvolvidas em diferentes bairros.

**Art. 3º** O Centro de Referência da Juventude - Espaço Jovem, enquanto órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude será, para todos os fins, representado por um (a) Coordenador (a) nomeado (a) para tal função.

I - VETADO

II - VETADO

**Art. 4º** Fica o CRJA, ora criado, autorizado a celebrar convênios, contratos e parcerias com órgãos governamentais e não-governamentais, mediante projetos específicos.

**Parágrafo único.** A celebração de convênios, contratos ou acordos de parcerias, fica sujeita à apreciação e aprovação do projeto pelo Conselho Estadual de Juventude.

**Art. 5º** A regulamentação da estrutura de funcionamento do Centro de Referência da Juventude será procedida através de Decreto do Executivo.

**Art. 6º** VETADO

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

**PODER EXECUTIVO**

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador  
**João Bosco Papaléo Paes**  
Vice-Governador

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraordinária em Brasília: Gilvan Pinheiro Borges  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Ecleimilda Macial Silva  
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rafael Cambráia Barbosa  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Silvanda M. Duarte  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Maria de Nazaré Farias do Nascimento (interina)

**Órgãos Estratégicos de Execução**

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Maj.PM. Huelton Corrêa Medeiros  
Controladoria Geral: Otni Miranda de Alencar Júnior  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães  
Polícia Militar: Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza  
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Marcelo Magno Bispo Corrêa  
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

**Secretarias de Estado**

Administração: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares  
Cultura: Disney Furtado da Silva  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Desporto e Lazer: Edinoelson Pereira da Trindade  
Educação: Conceição Corrêa Medeiros  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Indústria e Comércio: Eliezir Viterbino da Silva  
Infraestrutura: André Rocha  
Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão  
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Saúde: Pedro Rodrigues Gonçalves Leite  
Segurança: Cel. RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo  
Setrap: Odival Monterrozo Leite  
Trabalho e Empreendedorismo: Marciane Costa do Espírito Santo  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão  
Mobilização Social: Eliete Nascimento Borges  
SEGOV: Renilda Nascimento da Costa  
Relações Institucionais: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

**Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados**

Adap: Alcir Figueira Matos  
Amprev: Arnaldo Santos Filho.  
SIAC — Super Fácil: Alessandro de Carvalho Agra  
EAP: Cristiane Vilhena de Souza  
Iapen: Jefferson Dias Picanço  
Detran: Inácio Monteiro Maciel  
Diagro: Otacílio Pereira Barbosa  
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro  
IEPA: Wagner José Pinheiro Costa  
IPEM: José dos Santos Pereira Neto  
Jucap: Gilberto Laurindo  
Lacen: José Jeová Freitas Marques  
Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira  
Procon: Vicente da Silva Cruz  
Prodap: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
Rurap: José Maria Darmasso Lima  
IMAP: Luis Henrique Costa  
IEF: Marcos da Silva Tenório  
UEAP: Perseu da Silva Aparício  
ARSAP: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

**Fundações Estadual**

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
Fcria: Alba Nize Colares Caldas

**Sociedades de Economia Mista**

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
Caesa: Patrícia de Cássia da Silva Brito  
CEA: Angelo do Carmo  
Gasap: Rodolfo Fernandes da Silva Torres (interino)

LEI Nº 1.883 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Declara como Entidade de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá a Escola Profissional Padre João Piamarta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada como entidade de utilidade pública, no âmbito do Estado do Amapá, a Escola Profissional Padre João Piamarta, associação civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Duca Serra, nº 1753 - Distrito do Coração, com foro jurídico na Comarca de Macapá - AP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.355.118/0015-87, de conformidade com o disposto na Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992.

Art. 2º A qualquer tempo poderá o Legislativo tornar sem efeito esse reconhecimento, se provada a falsidade das alegações e dos documentos apresentados ou quando modificada a finalidade a que se propôs.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

LEI Nº 1.884 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a instituição do dia Estadual do Artesão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o dia 19 de março como sendo o dia Estadual do Artesão no Estado do Amapá.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo incluir no calendário oficial de eventos deste Estado o previsto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

**MENSAGENS**

MENSAGEM Nº 018 /15-GEA

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 0042/2013-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto nos §§ 1º e 2º, do Art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, veto parcialmente o Projeto de Lei nº 0042/2013-AL, de autoria do Deputado Michel JK, que dispõe sobre a criação do Centro de Referência da Juventude do Amapá-Espaço Jovem, na forma que menciona.

RAZÕES DO VETO:

Em resumo, o projeto, de autoria parlamentar, pretende dar atendimento às crianças e adolescentes, e para tal implementar políticas públicas de atendimento às crianças e jovens no resguardo de seus direitos.

O projeto em análise, em que pese o relevante benefício que trará à sociedade, não contém diretrizes necessárias para o alcance da norma.

É de se ressaltar que a norma para alcançar o fim que se busca deve primar pelo alcance certo e determinado, a não trazer lacunas, interpretações díspares e acabar por induzir a erro o destinatário da norma.

Nesse sentido, como tal projeto de lei não é novidade e já é lei em outros Estados da federação, como Rio de Janeiro e São Paulo, além de vários municípios, há de se observar as diretrizes que devem constar no projeto de lei.

É sabido que o Centro de Referência da Juventude tem como objetivo principal apresentar novas perspectivas de futuro para a juventude, através da inclusão social de jovens de comunidades de baixa renda, em situação de risco social e/ou pessoal. O método desenvolvido pelos centros valoriza as especificidades de cada localidade e por isso os equipamentos são montados dentro de cada comunidade, livres de barreiras, privilegiando a criatividade, ideias e gerando oportunidades sociais e econômicas para a juventude desses territórios.

Para isso, o Centro de Referência da Juventude em sua maioria executa cursos, atividades esportivas e culturais com estratégias socioeducativas para agir na formação de valores e atitudes, buscando, assim, uma alteração de perspectiva e a ruptura de condutas de risco social e individual. O Centro também se coloca como facilitador no acesso aos serviços públicos e privados.

O Estatuto da Criança e do Adolescente que *"dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente"* - Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1.990 - que tornou realidade, o contido no art. 227 da Constituição Federal: *"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão"*.

O enfrentamento desta questão implica na implementação de estratégias de atuação intersetorial, na definição de "fluxos" e protocolos de atendimento entre os diversos órgãos e autoridades co-responsáveis, bem como em programas e serviços integrantes de uma política pública mais abrangente - a política socioeducativa - que ofereça uma ampla gama de possibilidades de inclusão, proteção e promoção social dos adolescentes e crianças.

A par dessas considerações denotou-se que os incisos do artigo 3º assim dispuseram: I - para o desenvolvimento deste projeto o Executivo Estadual disponibilizará os recursos técnicos e financeiros necessários para alcançar os objetivos propostos; II - a equipe de trabalho será composta por funcionários contratados ou voluntários, podendo se utilizar de pessoal integrante do quadro geral do Estado, assegurada ainda a utilização de pessoal cedido por órgãos com os quais mantenha convênios, contratos ou acordos de parceria.

Em que pese a louvável iniciativa do ilustre deputado, insta destacar que o art. 104, parágrafo único, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá elucida ser matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo as leis que disponham sobre servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade.

Ressalta-se que essa norma também é preconizada pela Constituição Federal no artigo 61, § 1º, II, alíneas "b" e "c".

Denota-se que a Assembleia Legislativa não pode iniciar projeto de lei que disponha sobre atribuições de natureza típica do Poder Executivo, afrontando, assim, o princípio da repartição dos Poderes da Federação, conforme o comando prescrito no art. 2º da Constituição Federal c/c o art. 1º, § 2º da Constituição do Estado do Amapá.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal é categórico ao afirmar que:

ADI 3564 / PR - PARANÁ  
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
Relator(a): Min. LUIZ FUX  
Julgamento: 13/08/2014  
Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Publicação

ACORDÃO ELETRÔNICO

DJe-174 DIVULG 08-09-2014 PUBLIC 09-09-2014

Parte(s)

REQTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ  
ADV.(A/S) : PGE-PR - SÉRGIO BOTTO DE LACERDA E  
OUTRO(A/S)  
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DO PARANÁ

Ementa

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR N. 109, DE 23 DE JUNHO DE 2005, DO ESTADO DO PARANÁ. ATO DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DETERMINAÇÃO DE PRAZO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO REGRESSIVA, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, CONTRA O AGENTE PÚBLICO QUE DEU CAUSA À CONDENAÇÃO DO ESTADO, SEGUNDO DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA E IRREFORMÁVEL. IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÕES AOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. REGIME JURÍDICO. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 61, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "C", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PRINCÍPIO DA SIMETRIA. OBSERVÂNCIA COMPULSÓRIA PELOS ENTES FEDERADOS. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA ÓRGÃO PÚBLICO INTEGRANTE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. ARTIGO 61, § 1º, II, "E" C.C ART. 84, III E VI, DA CONSTITUIÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO RECONHECIDO. 1. O Estado Democrático brasileiro tem como cláusula pétrea constitucional a separação e a harmonia entre os poderes, consubstanciada em princípio explícito e instrumentalizada em regras constitucionais de competência. 2. Compete ao Poder Executivo estadual a iniciativa de lei referente aos direitos e deveres dos servidores públicos (artigo 61, § 1º, II, "c", da Constituição Federal). 3. O texto normativo da Lei complementar estadual de n. 109/05, do Estado do Paraná, impõe obrigação funcional aos servidores da Procuradoria Estadual - sob pena de sanção diante do seu descumprimento - cuja instituição não se encarta na iniciativa parlamentar ora questionada, restando patente a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo que dispõe sobre servidores públicos, como se evidencia da sistemática disposta no artigo 61, § 1º, II, "c", da Constituição Federal, de observância compulsória pelos entes federados. 4. A Constituição, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e de autogoverno, impõe a observância obrigatória de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo, de modo que o legislador estadual não pode validamente dispor sobre as matérias reservadas à iniciativa privativa do Chefe do Executivo. (Precedentes: ADI nº 1.594, Relator o Ministro EROS GRAU, DJe de 22.8.08; ADI nº 2.192, Relator o Ministro RICARDO LEWANDOWSKI, DJe de 20.6.08; ADI nº 3.167, Relator o Ministro EROS GRAU, DJ de 6.9.07; ADI nº 2.029, Relator o Ministro RICARDO LEWANDOWSKI, DJ de 24.8.07; ADI nº 3.061, Relator o Ministro CARLOS BRITTO, DJ de 9.6.06; ADI n. 2.417, Relator o Ministro MAURÍCIO CORRÊA, DJ de 5.12.03; ADI nº 2.646, Relator o Ministro MAURÍCIO

## ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira  
Diretor  
Zilma Vale de Almeida  
Chefe da Divisão Administrativa  
Mary Sônia Ataíde  
Chefe da Divisão de Comercialização  
Elaine Alencar Ferreira  
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de  
Imprensa Oficiais  
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103  
Bairro São Lázaro Macapá-AP  
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137  
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA  
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS  
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO  
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS  
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE  
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,  
12cm DE LARGURA PARA DUAS  
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA  
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS  
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

### PREÇOS DE ASSINATURAS

| ORDEM | ASSINATURA                             | 3 MESES    | 6 MESES    | 12 MESES   |
|-------|----------------------------------------|------------|------------|------------|
| 01    | ASSINAT.                               | R\$ 75,00  | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |
|       | ASSINATU-<br>RA C/ REMES-<br>SA POSTAL | R\$ 225,00 | R\$ 450,00 | R\$ 900,00 |



### PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

|                                           |            |
|-------------------------------------------|------------|
| Exemplar .....                            | R\$ 5,00   |
| Exemplar Atrasado .....                   | R\$ 6,00   |
| Centímetro Composto em Lauda Padrão ..... | R\$ 5,50   |
| Centímetro para Compor .....              | R\$ 8,00   |
| Página Exclusiva .....                    | R\$ 430,00 |
| Proclama de Casamento .....               | R\$ 50,00  |

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO  
DAS 07:30 às 12:00 horas  
DAS 14:30 às 18:00 horas

CORREIA, DJ de 23.5.03). 5. O ato normativo hostilizado inequivocamente dispõe sobre regime jurídico dos servidores da Procuradoria Geral do Estado do Paraná, sendo certo que esta Corte igualmente já afirmou, inúmeras vezes, que a iniciativa de leis que versem sobre regime jurídico de servidores públicos é reservada ao Chefe do Poder Executivo. (Precedentes: ADI nº 1.440-MC, Relator o Ministro ILMAR GALVÃO, DJ de 1º.6.01; ADI nº 2.856-MC, Relator o Ministro GILMAR MENDES, DJ de 30.4.04 e ADI nº 4.154, Relator o Ministro RICARDO LEWANDOWSKI, DJ de 26.5.10, bem como foi sustentado pelo Min. Eros Grau, à fl. 53, por ocasião do julgamento da cautelar nesta ação direta). 6. A lei paranaense exigiu para órgão público integrante do Poder Executivo estadual, a Procuradoria do Estado, função que deveria ser inaugurada por nomeação do Executivo estadual, ao qual compete propor originariamente projetos de lei que visem criação, estruturação e atribuições de Secretarias e órgãos da administração pública (artigo 61, § 1º, II, "e" c.c. art. 84, II e VI, da CF). 7. O Ilustre Procurador-Geral da República, em seu parecer de fls. 102/106, defende com propriedade este posicionamento, verbis: "14. A questão pode ser vista, ainda, sob outro ângulo, de modo a corroborar a existência de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa. É que o diploma legal paranaense, ao determinar que a ação regressiva deverá ser ajuizada pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná em determinado prazo, confere atribuição a órgão público, o que, segundo a Constituição Nacional, também é matéria de iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo. 15. Sob essa perspectiva, tem-se, no caso, ingerência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná em prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo estadual para a iniciativa de lei que disponha sobre atribuições dos órgãos da Administração Pública, que se extrai, pelo princípio da simetria, do art. 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', da Constituição da República. 16. Com efeito, as atribuições dos órgãos da Administração pública, embora não mais constem expressamente da redação do art. 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', da Lei Maior, em virtude da alteração promovida pela EC 32/2001, devem ser tratadas em lei de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo. 17. Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual se considera '...indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelam as atribuições de órgãos pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação' (ADI 3.254, rel. Min. Ellen Gracie, DJ de 2/12/2005)." 8. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar n. 109/05, do Estado do Paraná.

Decisão

Retirado de pauta ante a aposentadoria do Senhor Ministro Eros Grau (Relator). Ausente, licenciado, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso. Plenário, 04.08.2010.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação direta. Ausente, neste julgamento, o Ministro Dias Toffoli. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Plenário, 13.08.2014.

(Grifei)

Nesse sentido, nos termos do artigo 107, § 2º da Constituição do Amapá, o veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, inciso ou alínea.

De outra via, o artigo 6º do projeto de lei dispôs que as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Denota-se que a obrigação de criar o Projeto referente ao Centro de Referência da Juventude do Amapá implicará em inevitável aumento de gastos públicos, violando, ainda, o disposto no art. 105, inciso I, da Constituição do Estado do Amapá, segundo o qual não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado.

Nesse desiderato, também de se apontar violação aos artigos 175, § 3º da Constituição Estadual, o qual prevê que nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Ainda aponta-se o artigo 177, inciso I, da Constituição Amapaense que prescreve que é vedado o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.

Programas e projetos são instrumentos de planejamento e organização da Administração Pública para alcançar a realização de seus objetivos. Iniciar programas ou projetos não incluídos no orçamento significa realizar gastos sem prévio planejamento, o que seria um indício de má gestão dos recursos públicos.

Nesse sentido, a presente proposta legislativa não aponta as dotações orçamentárias vinculadas a tal despesa, afrontando não só a iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo, mas também o disposto no art. 16, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o qual determina que a criação de despesa deva estar prevista na Lei Orçamentária Anual e ser compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Dessa maneira, vetam-se os incisos I e II do artigo 3º do Projeto de Lei, em decorrência dos vícios de inconstitucionalidade e de ilegalidade que o maculam, bem como pelo fato de se afigurar inconveniente e inoportuno ao interesse público.

E ainda, sou compelido, então, a vetar o art. 6º do Projeto de Lei, em decorrência dos vícios de inconstitucionalidade e de ilegalidade que o maculam, bem como pelo fato de se afigurar inconveniente e inoportuno ao interesse público.

Com razão merece destaque os ensinamentos de Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira (Tutela Jurisdicional e Estado Democrático de Direito: por uma compreensão constitucionalmente adequada do mandato de injunção. Belo Horizonte: Del Rey, 1998) e de Jorge de Hage (Omissão Inconstitucional e direito subjetivo. Brasília: Brasília Jurídica, 1999), os quais elucidam que a competência legislativa é responsabilidade imposta ao legislador manifesta pela obrigação de empreender as providências essenciais reclamadas. Não basta a concretização genérica com lacunas ou corrigir defeitos identificados na legislação vigente.

O Legislativo deve exercer uma regulação hábil ao exercício de direitos que tenham alcançado o patamar constitucional, ao qual corresponde a um direito à legislação.

Apesar de ser o processo legislativo essencialmente político, a dialética que lhe é própria não legitima o desrespeito à vinculação constitucional. Não é a Constituição que se submete aos poderes constituídos, ao revés, a esses últimos competem cumprir o designio de garantir a sua supremacia.

Dessa ótica se conclui que legislar não é uma faculdade ou prerrogativa, posto que há limitação. As omissões legislativas inconstitucionais decorrentes da inação legítima, ainda que violação reflexa a Carta Magna são verificáveis no plano constitucional no qual se correlacionam o dever estatal a uma prestação normativa e o direito do cidadão à emissão de normas.

Então, conclui-se que a constituição dos direitos fundamentais não se faz pela estipulação de direitos subjetivos públicos aos indivíduos, sejam estes de liberdade ou de prestação (poder de ação) senão também mediante estabelecimento de deveres públicos, desde que a norma seja clara, precisa e determinada.

São estas as razões pelas quais, veto parcialmente o Projeto de Lei nº 0042/2013-AL, de autoria do Deputado Michel JK, que dispõe sobre a criação do Centro de Referência da Juventude do Amapá - Espaço Jovem, na forma que menciona.

Palácio do Setentrão, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

## DECRETOS

DECRETO Nº 2240 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, e

Considerando a necessidade de adotar medidas de obtenção, proteção, controle e salvaguarda de informações voltadas à manutenção do Estado Democrático de Direito e que possam auxiliar o Governador e Vice-Governador do Estado, em especial:

a) Proceder à análise de dados, produzir e difundir aos órgãos da segurança pública e congêneres, mediante autorização do Chefe do Gabinete de Segurança Institucional-GSI/GEA, documentos de controle orgânico, que interessem à manutenção da defesa do Estado Democrático de Direito e que possam auxiliar a Segurança Pública e o interesse da administração pública;

b) Identificar e acompanhar a evolução dos fatores conjunturais que possam repercutir na manutenção da ordem e segurança pública; coletar, processar, analisar e difundir, por intermédio dos canais hierárquicos, informações produzidas para os órgãos competentes, sobre: crime organizado, crime fiscal e financeiro, repercussões e manifestações na mídia e irregularidades de condutas atribuídas a servidores públicos;

c) Organizar e manter a base de dados das atividades de controle, necessárias à produção do conhecimento, levantamentos e outros registros de interesse da segurança pública e defesa social, no combate à criminalidade e ameaça ao Estado de Direito;

d) Realizar, mediante ordem de serviço do Chefe do Gabinete de Segurança Institucional - GSI/GEA, ações e operações de controle interno orgânico e institucional;

e) Organizar e manter a base de dados das atividades de controle e outras atividades correlatas;

f) Orientar e normatizar procedimentos em âmbito institucional de qualquer natureza com vistas à salvaguarda de conhecimentos e dados sob a responsabilidade de entes do Estado;

g) Prever, prover e normatizar, a segurança orgânica, no que se refere a: pessoal, em seleção e controle; documentação e material; áreas físicas e instalações, comunicação e informática.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto "Controle Interno Orgânico e Institucional", subordinada ao Gabinete de Segurança Institucional do Palácio do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Ficam atribuídas à Gerência as gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 (uma), em nível de CDS-3, para o Coordenador Geral; 04 (quatro), em nível de CDS-2, sendo 02 (duas) para os Coordenadores de Operações e 02 (duas) para os Coordenadores de Análise e Banco de Dados e 05 (cinco), em nível de CDS-1, para os Agentes de Informações.

Art. 4º Os cargos desta Gerência, em razão de sua especificidade, serão exercidos por Policial Militar e considerados de natureza militar.

Art. 5º A Gerência será coordenada por Oficial da Polícia Militar que esteja desempenhando suas atividades no Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2241 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.076, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Nomear Aldine Luíza Pereira Bala para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código F6S-1, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2242 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Memo nº 147/15-GAB/GOV,

RESOLVE:

Nomear Joulene Medeiros Souza para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Transportes e Terminais Rodoviários/DT, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2243 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Rômulo José Gomes Fagury do cargo em comissão de Assessor para Projetos Especiais/Secretário Adjunto de Políticas de Educação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2244 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear Carmem Catarina Maciel de Cantuária para exercer o cargo em comissão de Assessor para Projetos Especiais/Secretário Adjunto de Políticas de Educação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2245 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 1492, de 25 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5924, de 25 de março de 2015, que nomeou Eliane Pinto Santiago para exercer o cargo em comissão de Gerente de Residência em Enfermagem do Projeto "Ensino e Pesquisa em Saúde", da Secretaria de Estado da Saúde

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2246 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1147, de 05/03/15,

RESOLVE:

Nomear Eliane Pinto Santiago para exercer o cargo em comissão de Subgerente de Assessoramento à Estratégia Saúde da Família do Projeto "Reorganização da Atenção Básica", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2247 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no Processo nº 314/30293/2015,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, João Socorro Pinheiro Ferreira do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "D", Padrão 15, Grupo Magistério, Cadastro nº 282553, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 14 de outubro de 2010.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2248 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito as retificações dos servidores Graça Redig de Andrade Vaz e Sávio Góes Ferreira, editados através do Decreto nº 1911, de 14 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5936, de 14 de abril de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2249 DE 29 DE ABRIL DE 2015

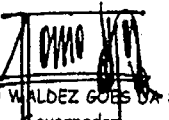
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 831, 946 e 997/2015-GAB/SEED,

RESOLVE:

Retificar os Decretos abaixo relacionados, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

|                                                                                |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Decreto nº 1538, de 26 de março de 2015<br>DOE nº 5925, de 25 de março de 2015 |                               |
| Onde se lê:                                                                    | Leia-se:                      |
| José Conceição Paixão                                                          | José Conceição Paixão Martins |
| Decreto nº 1697, de 09 de abril de 2015<br>DOE nº 5933, de 09 de abril de 2015 |                               |
| Onde se lê:                                                                    | Leia-se:                      |
| Graça Redig de Andrade Vaz                                                     | Graça Maria de Lima Redig     |
| Sávio Góes Ferreira                                                            | Sávio Góes Ferreira           |

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2250 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de Benilson da Silva Vilhena Brito para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Execução Regional/Coordenadoria de Defesa Agropecuária, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, editada através do Decreto nº 1993, de 17 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5939, de 17 de abril de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2251 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 1864, de 25 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5924, de 25 de março de 2015, que nomeou Suelem Cardoso Oliveira para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2252 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

## RESOLVE:

Nomear Benilson da Silva Vilhena Brito para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código F6S-1, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2253 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

## RESOLVE:

Nomear Suelen Cardoso Oliveira para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código F6S-1, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2254 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0238/2015-UP/CAF/GAB/PESCAP,

## RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1814, de 10 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5934, de 10 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.074, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0204/2015-GAB/PESCAP,

## RESOLVE:

Nomear Lana Patrícia Monteiro de Souza para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código F6S-2, da Agência de Pesca do Amapá, a contar de 02 de março de 2015."

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2255 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; arts. 112 e 126, inciso I, § 1º, letra "a", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de

2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 28740.000322/15-DP,

## RESOLVE:

Art. 1º Desligar do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, mediante Licenciamento a pedido, a SD QPPMC Letícia Maria dos Santos Grangeiro, a contar de 12 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2256 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112; 126, inciso I, § 1º, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000250/15-DP,

## RESOLVE:

Art. 1º Desligar do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, mediante licenciamento "A PEDIDO", a SD QPPMC Norailde Palheta Vilhena, a contar de 17 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2257 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7553, de 26 de dezembro de 2014,

## RESOLVE:

Autorizar a cessão, à Câmara dos Deputados, da 1º SGT BM Iranete Coutinho Silva da Conceição, Matrícula nº 305979, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, lotada no 5º Grupamento de Bombeiros Militar no Município de Santana.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2258 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 392/2015-GAB/SDR;

## RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Osvaldo Hélio Dantas Soares, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os municípios de Calçoene e Oiapoque, a fim de reunir com os representantes de agricultores e pescadores, para tratar de demandas locais, para o fortalecimento da agricultura familiar, no período de 22 a 26 de abril de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
 ANTÔNIO VALDEZ GOMES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 2259 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 392/2015-GAB/SDR,

## RESOLVE:

Homologar a designação de Hidelberto Conceição do Carmo Pinto, Coordenador de Economia Rural, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, durante o impedimento do titular, no período de 22 a 26 de abril de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
 ANTÔNIO VALDEZ GOMES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 2260 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 126/2015-SEAB,

## RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Gilvan Pinheiro Borges, Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, da sede de suas atribuições, Brasília-DF, até a cidade de Macapá-AP, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual, no período de 16 a 27 de abril de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
 ANTÔNIO VALDEZ GOMES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 2261 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 126/2015-SEAB,

## RESOLVE:

Homologar a designação de Raimundo Alberto Lago Rosa, Assessor Técnico Nível III, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante o impedimento do titular, no período de 16 a 20 de abril de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
 ANTÔNIO VALDEZ GOMES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 2262 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 126/2015-SEAB,

## RESOLVE:

Homologar a designação de Damaso Brasília Barriga, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante o impedimento do titular, no período de 22 a 26 de abril de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
 ANTÔNIO VALDEZ GOMES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 2263 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 210/2015-GAB/PRODAP,

## RESOLVE:

Homologar o deslocamento de José Luciano Costa da Silva, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Curitiba-PR, a fim de participar da 130ª Reunião Ordinária do Conselho de Associados da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologias da Informação e Comunicação - ABEP, no período de 27 a 30 de abril de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
 ANTÔNIO VALDEZ GOMES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 2264 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 210/2015-GAB/PRODAP,

## RESOLVE:

Homologar a designação de Rodrigo Sebastiani, Gerente da Gerência de Tecnologia, pelo exercício, em substituição, do cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, no período de 27 a 30 de abril de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 2265 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 456/2015-GAB/SEINF,

## RESOLVE:

Autorizar André Rocha, Secretário de Estado da Infraestrutura, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Natal-RN, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 04 a 08 de maio de 2015, sem ônus para o Estado.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 2266 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 456/2015-GAB/SEINF,

## RESOLVE:

Designar Marcos Alberto de Souza Jucá, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Infraestrutura, durante o impedimento do titular, no período de 04 a 08 de maio de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 2267 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 (estabelece o direito às devidas promoções dos policiais militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), nos arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º; 67, Inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, Inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA) e tendo em vista o contido no Processo nº 28740.001792/14-DP,

## RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Francisco Gomes Quintela, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 2268 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 (estabelece o direito às devidas promoções dos policiais militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), nos arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º; 67, Inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, Inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA) e tendo em vista o contido no Processo nº 28740.001792/14-DP,

## RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME José Maria de Paula Mangas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 2269 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 (estabelece o direito às devidas promoções dos policiais militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), nos arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º; 67, Inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, Inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA) e tendo em vista o contido no Processo nº 28740.001792/14-DP,

## RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Jorge Marques Sampaio, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2270 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 (estabelece o direito às devidas promoções dos policiais militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º; 67, Inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, Inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP) e tendo em vista o contido no Processo nº 28740.001792/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Oziel Barbosa Pereira, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2271 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 (estabelece o direito às devidas promoções dos policiais militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º; 67, Inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, Inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP) e tendo em vista o contido no Processo nº 28740.001792/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Francisco João de Oliveira Borralho, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2272 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 (estabelece o direito às devidas promoções dos policiais militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º; 67, Inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, Inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais

da PMAP) e tendo em vista o contido no Processo nº 28740.001792/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Raimundo Cleomar Vieira da Silva, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2273 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 (estabelece o direito às devidas promoções dos policiais militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º; 67, Inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, Inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP) e tendo em vista o contido no Processo nº 28740.001792/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Arnaldo das Chagas Costa, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2274 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 (estabelece o direito às devidas promoções dos policiais militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º; 67, Inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, Inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP) e tendo em vista o contido no Processo nº 28740.001792/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME José Damião Lobato dos Santos, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2275 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 (estabelece o direito às devidas promoções dos policiais militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), nos arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º; 67, Inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, Inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA) e tendo em vista o contido no Processo nº 28740.001792/14-DP,

## RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Sérgio Rodrigues da Silva, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 2276 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 (estabelece o direito às devidas promoções dos policiais militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), nos arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º; 67, Inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, Inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA) e tendo em vista o contido no Processo nº 28740.001792/14-DP,

## RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME José Alberto Nery do Rosário, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 2277 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 (estabelece o direito às devidas promoções dos policiais militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), nos arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º; 67, Inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, Inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA) e tendo em vista o contido no Processo nº 28740.001792/14-DP,

## RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Raimundo Nonato da Costa Monteiro, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 2278 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 (estabelece o direito às devidas promoções dos policiais militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), nos arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º; 67, Inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, Inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA) e tendo em vista o contido no Processo nº 28740.001792/14-DP,

## RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Antônio Carlos de Almeida Pastana, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 2279 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 (estabelece o direito às devidas promoções dos policiais militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), nos arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º; 67, Inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, Inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA) e tendo em vista o contido no Processo nº 28740.001792/14-DP,

## RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUBTEN QPPME Nicolau Vilhena Façanha, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 2280 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014; art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 4º, inciso XI, alínea "a", da Lei Complementar nº 0085, de 07 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001786/14-DP,

## RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJOR QOPMA, pelo critério de tempo de serviço, o CAP QOPMA Antônio Rodrigues de Souza, a contar de 1º de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

#### DECRETO Nº 2281 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 1º, § 2º, da Emenda Constituição nº 79, de 27 de maio de 2014 (Estabelece o direito às devidas promoções dos policiais militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoções de Oficiais da PMA); arts. 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 38, inciso II, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA); art. 4º, inciso V, da Lei Complementar nº 0085, de 07 de abril de 2014 (Lei de Organização da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000350/15-DP,

#### RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de antiguidade, o CAP QOPMA Carlos Alberto Guedes Soares, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

#### DECRETO Nº 2282 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 1º, § 2º, da Emenda Constituição nº 79, de 27 de maio de 2014 (Estabelece o direito às devidas promoções dos policiais militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoções de Oficiais da PMA); arts. 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 38, inciso II, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA); art. 4º, inciso V, da Lei Complementar nº 0085, de 07 de abril de 2014 (Lei de Organização da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000350/15-DP,

#### RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de merecimento, o CAP QOPMA Lúcio Adelson de Souza Mendes, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

#### DECRETO Nº 2283 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 1º, § 2º, da Emenda Constituição nº 79, de 27 de maio de 2014 (Estabelece o direito às devidas promoções dos policiais militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoções de Oficiais da PMA); arts. 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 38, inciso II, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA); art. 4º, inciso V, da Lei Complementar nº 0085, de 07 de abril de 2014 (Lei de Organização da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000350/15-DP,

#### RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Merecimento, o CAP QOPMA Paulo da Silva Ferreira, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

#### DECRETO Nº 2284 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 1º, § 2º, da Emenda Constituição nº 79, de 27 de maio de 2014 (Estabelece o direito às devidas promoções dos policiais militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoções de Oficiais da PMA); arts. 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 38, inciso II, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA); art. 4º, inciso V, da Lei Complementar nº 0085, de 07 de abril de 2014 (Lei de Organização da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000350/15-DP,

#### RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de antiguidade, o CAP QOPMA José Leoni Queiroz, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

#### DECRETO Nº 2285 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 (Estabelece o direito às devidas promoções dos policiais militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); arts. 12, § 6º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000351/15-DP,

## RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUB TEN QPPME Francisco Orlando Matos de Souza, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2286 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 (Estabelece o direito às devidas promoções dos policiais militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); arts. 12, § 6º, 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000351/15-DP,

## RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de antiguidade, o SUB TEN QPPME Mirailton da Silva, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Especial (QPPME), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2287 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 (Estabelece o direito às devidas promoções dos policiais militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); arts. 65, § 2º, 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); art. 38, inciso II, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA); e art. 4º, inciso V, da Lei Complementar nº 0085, de 07 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001815/14-DP,

## RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJOR QOPMA, pelo critério de merecimento, o CAP QOPMA Enivaldo Oliveira da Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2288 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), de acordo com os arts. 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); e art. 38, inciso II, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 0085, de 07 de abril de 2014 (Lei de Organização da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000349/15-DP,

## RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMC, pelo critério de Merecimento, o CAP QOPMC Nielson Milburges da Costa Júnior, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2289 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), de acordo com os arts. 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); e art. 38, inciso II, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 0085, de 07 de abril de 2014 (Lei de Organização da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000349/15-DP,

## RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMC, pelo critério de Antiguidade, o CAP QOPMC André Luis Souza Marques de Carvalho, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes (QOPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 21 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2290 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, inciso I, alínea "d", § 4º, 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso VIII; 65, § 3º; 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014; arts. 4º, alínea "a"; 5º e 10, alínea "b"; arts. 18; 19, alínea "f" e 21; todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso II, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 4; 14 e 21, inciso I, alínea "d", da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei nº 1.815, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.085/DP/CBMAP,

## RESOLVE:

Promover ao Posto de Major BM, pelo critério de antiguidade, o CAP QCOBM Eng. Carlos Augusto Jorge Cardoso, pertencente ao Quadro de Oficiais Complementares (QCOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2291 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; arts. 12, inciso I, alínea "c", § 3º; 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso VIII; 65, § 3º; 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014; arts. 4º, alínea "a"; 5º e 10, alínea "a"; arts. 18; 19, alínea "f" e 21, todos da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979; arts. 6º e 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990; arts. 10, inciso I, alínea "a", item 3; 13 e 21, inciso I, alínea "c", da Lei nº 1.761, de 10 de julho de 2013 (Lei de Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), alterada pela Lei nº 1.815, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.085/DP/CBMAP,

#### RESOLVE:

Promover ao Posto de PRIMEIRO TENENTE BM, pelo critério de antiguidade, o 2º TEN QOABM Ivone Soares da Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2292 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 65, § 2º; 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000515/14-DP,

#### RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 2º TEN QOPMA Washington Luiz Pereira Dias, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2293 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 65, § 2º; 67, inciso I, da Lei

Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000515/14-DP,

#### RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 2º TEN QOPMA Elízio Coelho Bezerra, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2294 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

#### RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1272, de 09 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5913, de 09 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre transferência do Serviço Policial Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do CEL QOPMC Elias da Silva Telles.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000160/2015-DIP,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o CEL QOPMC Elias da Silva Telles, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II; 114, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos serão calculados com base no previsto no art. 54, inciso I, do Decreto nº 0205, de 22 de outubro de 1991, em consonância com o art. 1º, Parágrafo único; art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 0576, de 08 de junho de 2000, e o que determina o art. 22, inciso V, § 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), calculados sobre o soldo de CEL PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2015."

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2295 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOPME Raimundo Aguiar Lima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, a Emenda Constitucional nº 79 e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000169/2015-DIP,

# DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QOPME Raimundo Aguiar Lima, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; Art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os Arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso "IX"; 54, § 1º; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 07 de fevereiro de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

## DECRETO Nº 2296 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOPME Gilberto Brito de Amorim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, a Emenda Constitucional nº 79 e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000043/2015-DIP,

# DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QOPME Gilberto Brito de Amorim, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; Art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os Arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso "IX"; 54, § 1º; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 19 de janeiro de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

## DECRETO Nº 2297 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 3º SGT QPPMC Joci Carlos Medeiros de Moraes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, em

consonância com a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, alterada pela Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000045/2015-DIP,

# DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 3º SGT QPPMC Joci Carlos Medeiros de Moraes, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; Art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, alterada pelo Art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os Arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso "IX"; 54, § 1º; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 3º SGT PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 31 de janeiro de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

## DECRETO Nº 2298 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do CEL QOPMC NILSON SOARES DE SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000274/2015-DIP,

# DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o CEL QOPMC Nilson Soares de Souza, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso II e Parágrafo único do art. 182, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de CEL PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de fevereiro de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

## DECRETO Nº 2299 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOPME MANOEL ROGEL FREIRE RAMOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014; a Emenda Constitucional nº 79, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000167/2015-DIP,

## DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QOPME Manoel Rogel Freire Ramos, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54, § 1º; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá, efetuará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2300 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOEBM JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS BARBOSA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, em consonância com a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, alterada pela Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.110/2015-DIP/DRH/CBMAP,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QOEBM José Raimundo dos Santos Barbosa, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, alterada pelo art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54, § 1º; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19 e 20, incisos I, II, III, IV, V, VI, § 1º, inciso I; § 4º e 21, incisos I, II, IV, V, VI e VII, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 2º TEN BM;

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetuará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2301 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOPMA JOÃO BATISTA DOS SANTOS DIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, em consonância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000161/2015-DIP,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada "EX-OFFÍCIO", o MAJ QOPMA João Batista dos Santos Dias, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54, § 1º; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de MAJ PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetuará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de fevereiro de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2302 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOPMA AMOJACY TIAGO DA SILVA FERREIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, em consonância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000196/2015-DIP,

## DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o MAJ QOPMA Amojacy Tiago da Silva Ferreira, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54, § 1º; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de MAJ PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetuará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2303 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 1º TEN QOPMA ARIVALDO DOS PASSOS SALES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, em consonância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000191/2015-DIP,

## DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 1º TEN QOPMA Arivaldo dos Passos Sales, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do

Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54, § 1º, 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 1º TEN PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de janeiro de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2304 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da CAP QOPMA JACILENE NUNES COELHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, em consonância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000380/2015-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a CAP QOPMA Jacilene Nunes Coelho, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedida à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54, 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de CAP PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de março de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 2305 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0307/2015-6AB/DEFENAP,

RESOLVE:

Npmear Emília Ventura Picanço para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico/Defensoria Pública - Conciliação, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 29 de abril de 2015.

Macapá, 29 de abril de 2015

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

Órgãos Extratéticos de Execução

Gabinete de Segurança Institucional

Maj. PM Huelton Corrêa Madeiros

PORTARIA Nº 010/2015 - GSI/GEA

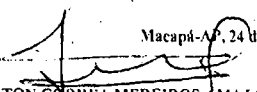
O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0009/2015, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:

Art. 1 - Autorizar o deslocamento do militar abaixo relacionado, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Oiapoque-AP, no dia de 26 de abril de 2015, para serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

- Ten PM Elomar Moreira de Sousa Júnior.

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

  
Macapá-AP, 24 de abril de 2015.  
HUELTON CORRÊA MEDEIROS - MAJ QOPMC  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

PORTARIA Nº 011/2015 - GSI/GEA

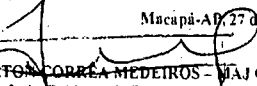
O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0009/2015, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:

Art. 1 - Homologar o deslocamento do militar abaixo relacionado, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Calçoene-AP, no período de 15 a 17 e de 23 a 24 de abril de 2015, para serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

- 3º Sgr PM Lucivandro Araújo Oliveira.

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

  
Macapá-AP, 27 de abril de 2015.  
HUELTON CORRÊA MEDEIROS - MAJ QOPMC  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

PORTARIA Nº 012/2015 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0009/2015, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:

Art. 1 - Homologar o deslocamento do militar abaixo relacionado, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Porto Grande-AP, no dia 24 de abril de 2015, para serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

- 2º Sgr PM Mauro Jorge Barbosa Pereira.

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 27 de abril de 2015.  
HUELTON CORRÊA MEDEIROS - MAJ QOPMC  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

## Secretarias de Estado

### Administração

Maria Goreth da Silva e Sousa

#### PORTARIA Nº 040/2015 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 0010, de 02/01/2015 e tendo em vista o contido no **Processo nº 314/11567/2015**,

#### RESOLVE:

**Remover** os servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, para a Controladoria Geral do Estado - CGE:

**Hélio dos Santos Silva**  
Analista de Finanças e Controle  
**Aldecy Albuquerque Andrade**  
Analista de Finanças e Controle.

Macapá-AP, em 27 de abril de 2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA  
Secretária de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 041 /2015/SEAD

**A Secretária de Estado da Administração** do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16.10.92, 0148, de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93 e Decreto nº. 0010, de 02.01.15:

#### RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de Técnico em Nutrição e Dietética, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

#### Grupo: Saúde

##### Cargo: Técnico em Nutrição e Dietética

| Nome                      | Matrícula | Pontos |
|---------------------------|-----------|--------|
| Ada Rúbia de Sousa Santos | 1056140   | 97     |
| Jair Reis de Araújo       | 1053787   | 100    |

Macapá-AP, 27 de abril de 2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA  
Secretária de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº. 042 /2015/SEAD

**A Secretária de Estado da Administração** do Governo do Amapá, no uso da

competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92, 0148, de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93 e Decreto nº. 0010, de 02.01.15:

#### RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **Marcondes Mendes Holanda**, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Civil, Matrícula: 892084, Grupo: Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP. Obtendo 100 Pontos.

Macapá-AP, 27 de abril de 2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA  
Secretária de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº. 043 /2015/SEAD

**A Secretária de Estado da Administração** do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92, 0148, de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93 e Decreto nº. 0010, de 02.01.2015;

#### RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Delegado, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

#### Grupo: Polícia Civil

##### Cargo: Delegado de Polícia Civil

| Nome                                | Matrícula | Pontos |
|-------------------------------------|-----------|--------|
| Abraão Trani de Almeida             | 1027751   | 9,75   |
| Arthur Morelra Pedreira Albuquerque | 1027778   | 9,6    |
| Bernardo Carraro Machado            | 1027786   | 9,5    |
| César Avila Sousa                   | 1028030   | 9,8    |
| Cézar Augusto Vieira                | 1027859   | 9,5    |
| Charles Corrêa                      | 1027760   | 9,7    |
| Edmilson Antunes Ferreira           | 1027824   | 9,7    |
| José Rodrigues de Lima              | 1027662   | 9,8    |
| Júlio César Dargues da Silva        | 1027476   | 9,6    |
| Leandro Moisés de Sousa             | 1027689   | 9,8    |
| Leonardo Fabrício Pereira Leite     | 1027646   | 8,6    |
| Livia Cristina Pontes dos Prazeres  | 1027875   | 9,5    |
| Neuton Gomes de Abreu Júnior        | 1027654   | 10     |
| Raphael Paulino dos Santos Lima     | 1027743   | 9,5    |
| Rogério Campos Souza                | 1027697   | 9,5    |
| Ruben dos Santos Neves Júnior       | 1028928   | 9,7    |
| Rubinaldo Silva de Alencar          | 1028910   | 9,8    |
| Tilly Agra Oliveira Marreiro        | 1027590   | 9,6    |
| Victor Crispim Vinagre              | 1027883   | 9,9    |

Wellington Demostenes Bezerra Lima Ferraz | 1027867 | 9,9

Macapá-AP, 27 de abril de 2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA  
Secretária de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 044/2015 - SEAD.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 0010 de 02/01/2015, resolve,

#### REMOVER:

Servidor : **José Raimundo Gomes Pereira**  
Auxiliar Administrativo  
Quadro : Estadual  
Da : Secretaria de Estado da Educação - SEED  
Para : Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN  
Processo : nº 314/43027/2015.

Macapá-AP, em 28 de Abril de 2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA  
Secretária de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 045 /2015 - SEAD.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 0010, de 02/01/2015 e tendo em vista o disposto no artigo 18, inciso I, da Lei nº 0949, de 23/12/2005 e o contido no **Processo nº 314/37252/2015**,

#### RESOLVE:

**Reduzir** a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora **Helayne de Almeida da Silva**, ocupante do cargo de Professor "D", Grupo Magistério, Cadastro nº 865389, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED.

Macapá(AP), em 28 de abril de 2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA  
Secretária de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 187/04-2015-DRH/SEAD

**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 103/98-SEAD**, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no **Processo - EDOC - nº 314-39099/2015**, resolve,

**Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Regineide Matias dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar Administrativo**, Cadastro nº **334022**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEDEL, nos períodos de **04/05 a 02/06, 01 a 30/10/2015 e 01 a 30/08/2016**, referente ao quinquênio de 20/11/2004 a 18/11/2009.

Macapá-AP, em 24 de Abril de 2015.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Diretora do DRH/SEAD  
Decreto nº 0072/2015

## PORTARIA Nº 187/04-2015-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - EDOC. nº 314-8268/2015, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Harley Braga de Almeida**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado, Cadastro nº 923141, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na FCRIA, nos períodos de 03/05 a 31/07/2015, referente ao quinquênio de 10/03/2008 a 08/03/2013.

Macapá-AP, em 27 de Abril de 2015.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Diretora do DRH/SEAD  
Decreto nº 0072/2015

## PORTARIA Nº 188/04-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - EDOC. nº 314.8265/2015, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Vanessa Köhler Braga de Almeida**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado, Cadastro nº 922927, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na FCRIA, no período de 03/05 a 31/07/2015, referente ao quinquênio 05/07/2005 a 03/07/2010.

Macapá-AP, em 27 de Abril de 2015.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Diretora do DRH/SEAD  
Dec. nº 0072/2015.

## PORTARIA Nº 189/04-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - EDOC. nº 314.17661/2015, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Jonilson da Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, Cadastro nº 841021, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no IAPEN, no período de 15/05 a 13/08/2015, referente ao quinquênio 18/11/2005 a 16/11/2010.

Macapá-AP, em 27 de Abril de 2015.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Diretora do DRH/SEAD  
Dec. nº 0072/2015.

## PORTARIA Nº 190/04-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - EDOC. nº 314.20106/2015, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Antonio Jovenildo da Silva Viana**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Cadastro nº 370177, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na DGPC, nos períodos de 01 a 31/05, 01 a 31/07 e 01 a 30/11/2015, referente ao quinquênio 06/06/2000 a 04/06/2005.

Macapá-AP, em 27 de Abril de 2015.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Diretora do DRH/SEAD  
Dec. nº 0072/2015.

## PORTARIA Nº 191/04-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - EDOC. nº 314.6304/2015, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Gilson Queiroz Nascimento**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Perito Criminal, Cadastro nº 310930, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na POLITEC, no período de 01/05 a 31/07/2015, referente ao quinquênio 28/03/1999 a 25/03/2004.

Macapá-AP, em 27 de Abril de 2015.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Diretora do DRH/SEAD  
Dec. nº 0072/2015.

## PORTARIA Nº 192/04-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - EDOC. nº 314.23182/2015, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Walcydélia Meireles Clementino**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Cadastro nº 624241, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no HEMOAP, nos períodos de 01 a 31/05, 01 a 30/06 e 01 a 31/08/2015, referente ao quinquênio 04/04/2005 a 02/04/2010.

Macapá-AP, em 27 de Abril de 2015.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Diretora do DRH/SEAD  
Dec. nº 0072/2015.

## PORTARIA Nº 193/04-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - EDOC. nº 314.5855/2015, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Maria das Graças Ferreira Moraes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Cadastro nº 338672, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SIMS, nos períodos de 01 a 31/05, 01 a 30/09 e 01 a 31/12/2015, referente ao quinquênio 29/07/1999 a 26/07/2004.

Macapá-AP, em 27 de Abril de 2015.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Diretora do DRH/SEAD  
Dec. nº 0072/2015.

## PORTARIA Nº 194/04-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEFAZ:

SERVIDOR(A) : **Ana Paula Teixeira Miranda**  
CARGO : Fiscal da Receita Estadual  
MATRÍCULA : 272604  
QUINQUÊNIO : 03/05/2000 a 01/05/2005  
PERÍODO(S) : 02/05 a 30/06 e 31/07 a 29/08/2015  
PROCESSO : EDOC. Nº 314.18596/2015

SERVIDOR(A) : **Maria Rita Almeida de Farias**  
CARGO : Fiscal da Receita Estadual  
MATRÍCULA : 268666  
QUINQUÊNIO : 30/05/2008 a 28/05/2013  
PERÍODO(S) : 13/05 a 11/04, 01 a 30/09/2015 e 01 a 31/03/2016  
PROCESSO : EDOC. Nº 314.31064/2015

Macapá-AP, em 27 de Abril de 2015.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Diretora do DRH/SEAD  
Decreto nº 0072/2015

## PORTARIA Nº 195/04-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEAD:

SERVIDOR(A) : **Luci Meire Silva do Nascimento**  
CARGO : Advogado  
MATRÍCULA : 833258  
QUINQUÊNIO : 29/09/2006 a 27/09/2011  
PERÍODO(S) : 01/05 a 31/07/2015  
PROCESSO : Protocolo Geral nº 314.17437/2015

SERVIDOR(A): **Antônio Valterio Cavalcante Leão**  
 CARGO: Assistente Administrativo  
 MATRÍCULA: 922242  
 QUINQUÊNIO: 03/09/1997 a 01/09/2002  
 PERÍODO(S): 11/05 a 01/07/2015 e 03/08 a 09/09/2015  
 PROCESSO: Protocolo Geral nº 314.36772/2015

01 a 30/07/2016  
 PROCESSO: EDOC- nº 314-6760/2015

Macapá-AP, em 27 de abril de 2015.

**SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO**  
 Diretora do DRH/SEAD  
 Decreto nº 0072/2015

PORTARIA Nº 197/04-2015-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – EDOC – nº 314-35092/2015, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Pedro Hamilton de Araújo Freire**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Informática, Cadastro nº 365017, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na OGE, no período de 04/05 a 02/08/2015, referente ao quinquênio de 10/05/1995 a 07/05/2000.

Macapá-AP, em 27 de abril de 2015.

**SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO**  
 Diretora do DRH/SEAD  
 Decreto nº 0072/2015

PORTARIA Nº 198/04-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo nº 314/31964/2015,

#### RESOLVE:

Suspender, a pedido, a Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida pela Portaria nº 096/02-2015-DRH/SEAD, de 20/02/2015, a servidora **Tilza Dias Coelho**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 860778, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED.

Macapá-AP, em 27 de abril de 2015.

**SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO**  
 Diretora do DRH/SEAD  
 Decreto nº 0072/2015

PORTARIA Nº 200/04-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo nº 314/13357/2015,

#### RESOLVE:

Suspender, a pedido, a Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida pela Portaria nº 006/01-2015-DRH/SEAD, de 16/01/2015, a servidora **Odanete das Neves Duarte Blondi**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Cadastro nº 258873, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEJUSP.

Macapá-AP, em 27 de abril de 2015.

**SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO**  
 Diretora do DRH/SEAD  
 Decreto nº 0072/2015

PORTARIA Nº 201/04-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo nº 314/24447/2015,

#### RESOLVE:

Suspender, o período de 01 a 31/01/2015, da Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida pela Portaria nº 320/09-2013-DRH/SEAD, de 02/09/2013, ao servidor **Pedro da Silva Madureira de Souza Filho**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Cadastro nº 916218, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEJUSP, referente ao quinquênio 08/02/2008 a 06/02/2013.

Macapá-AP, em 27 de abril de 2015.

**SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO**  
 Diretora do DRH/SEAD  
 Decreto nº 0072/2015

PORTARIA Nº 202/04-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo nº 314/40968/2015,

#### RESOLVE:

Suspender, a pedido, a Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida pela Portaria nº 008/01-2015-DRH/SEAD, de 16/01/2015, a servidora **Clacy Maria Santana de Souza Paiva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 321087, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED.

Macapá-AP, em 27 de abril de 2015.

**SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO**  
 Diretora do DRH/SEAD  
 Decreto nº 0072/2015

PORTARIA Nº 203/04-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – EDOC. nº 314.44011/2015, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Raimundo Facundes dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Cadastro nº 258857, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na DGPC, nos períodos de 01/05 a 30/06 e 01 a 31/08/2015, referente ao quinquênio 02/06/2003 a 30/05/2008.

Macapá-AP, em 27 de Abril de 2015.

**SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO**  
 Diretora do DRH/SEAD  
 Dec. nº 0072/2015.

EDITAL Nº 047/2015 – CHOC QOCBM – CONVOCACÃO PARA EXAME MÉDICO

SERVIDOR(A): **Israel Farias de Brito**  
 CARGO: Assistente Administrativo  
 MATRÍCULA: 925411  
 QUINQUÊNIO: 03/09/1997 a 01/09/2002  
 PERÍODO(S): 11/05 a 29/05/2015 e 01/07 a 09/09/2015  
 PROCESSO: Protocolo Geral nº 314.36779/2015

SERVIDOR(A): **Sérgio Chaves de Souza**  
 CARGO: Assistente Administrativo  
 MATRÍCULA: 518085  
 QUINQUÊNIO: 05/05/1999 a 02/05/2004  
 PERÍODO(S): 04/05 a 02/07/2015 e 10/08 a 08/09/2015  
 PROCESSO: Protocolo Geral nº 314.37156/2015

Macapá-AP, em 27 de abril de 2015.

**SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO**  
 Diretora do DRH/SEAD  
 Decreto nº 0072/2015

PORTARIA Nº 199/04-2015-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na DGPC:

SERVIDOR(A): **Deusa Ely Duarte da Silva**  
 CARGO: Agente de Polícia  
 MATRÍCULA: 259632  
 QUINQUÊNIO: 02/05/2003 a 29/04/2008  
 PERÍODO(S): 01 a 30/05, 01 a 30/07/2015 e 01 a 28/02/2016  
 PROCESSO: EDOC- nº 314-11756/2015

SERVIDOR(A): **José Barbosa Barros**  
 CARGO: Agente de Polícia  
 MATRÍCULA: 341550  
 QUINQUÊNIO: 12/11/2009 a 10/11/2014  
 PERÍODO(S): 04/05 a 03/06, 01 a 30/07 e 02 a 31/12/2015  
 PROCESSO: EDOC- nº 314-20102/2015

SERVIDOR(A): **Hilene Marilan Lima Rodrigues**  
 CARGO: Agente de Polícia  
 MATRÍCULA: 370371  
 QUINQUÊNIO: 20/06/2005 a 18/06/2010  
 PERÍODO(S): 02/05 a 31/07/2015  
 PROCESSO: EDOC- nº 314-45264/2015

SERVIDOR(A): **Regina Coeli Cardoso Rocha**  
 CARGO: Auxiliar Administrativo  
 MATRÍCULA: 494542  
 QUINQUÊNIO: 30/04/2008 a 28/04/2013  
 PERÍODO(S): 01/05 a 31/07/2015  
 PROCESSO: EDOC- nº 314-36573/2015

SERVIDOR(A): **Neuton Gomes de Abreu Junior**  
 CARGO: Delegado de Polícia  
 MATRÍCULA: 1027654  
 QUINQUÊNIO: 02/09/998 a 31/08/2003  
 PERÍODO(S): 01 a 30/05, 01 a 30/12/2015 e

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto n.º 010, de 02 de janeiro de 2015;

**RESOLVE:**

Convocar a candidata aprovada na 2ª fase – TAAF, para realização da 3ª fase – Exame Médico, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade ao subitem 10.1 do Edital de Abertura do Concurso Público de Oficial Militar – CHOC QOCBM, com as seguintes informações:

**1. DA 3ª FASE - EXAME MÉDICO**

O candidato será submetido à Junta Médica do Corpo Bombeiros Militar, sito à Av. Piauí nº 763– Bairro Pacoval (Centro de Saúde do CBM/AP), no dia 30 de abril de 2015, no horário de 08h:00,

1.1 O Exame Médico seguirá as prescrições do Decreto n.º 2.511, de 13 de julho de 2009;

1.2 Em razão do resultado do exame Médico, o candidato será julgado Apto ou Inapto. O candidato inapto será eliminado do Concurso Público.

1.3 A candidatos deverá se apresentar para Exame Médico (3ª fase) munida dos seguintes exames:

- a) Exame parasitológico de fezes;
- b) Exame de urina - tipo I;
- c) Hemograma VDRL;
- d) Raio X Tórax PA com laudo;
- e) Teste Ergométrico com laudo;
- f) Glicemia de Jejum
- g) Colesterol total e frações;
- h) Triglicerídios;
- i) PCCU e Beta HCG para mulheres;
- j) Uréia;
- k) Creatinina;
- l) Coagulograma I e II;
- m) Laudo Oftalmológico;
- n) Laudo otorrinolaringológico com audiometria;
- o) EEG com Laudo;
- p) Chagas;
- q) Tipagem sanguíneo e fator RH;
- r) Raio X panorâmico odontológico.
- s) Ácido úrico
- t) Bilirrubinas Totais e Frações
- u) VDRL

1.4 Em todos os laudos e resultados dos exames, além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade, sem o qual o exame não será considerado autêntico.

1.5 Se necessário, será solicitado exames complementares, para dirimir eventuais dúvidas, em caso da não apresentação dos mesmos acarretará na eliminação do candidato.

1.6 A Junta Médica do Corpo de Bombeiros, após exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais exigidos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato.

1.7 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do candidato.

O candidato deverá comparecer com 30min de antecedência do horário marcado.

**CARGO: ÁREA DA SAÚDE - 001 – OFICIAL BOMBIEIRO - MÉDICO CLÍNICO GERAL**

| CLASS | N. INSC. | NOME                      | SITUAÇÃO |
|-------|----------|---------------------------|----------|
| 028   | 15108    | FABIOLA FERREIRA OLIVEIRA | APTA     |

Macapá, 29 de abril de 2015

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA  
Secretária de Estado da Administração

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ**

**EDITAL Nº 060/2015 - SESA – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA A POSSE**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0010, de 02 de janeiro de 2015;

Considerando o Pedido de Reclassificação realizado na data hábil de 17 de outubro de 2012 - Protocolo Geral SEAD/AP nº 2012/74364;

Considerando ainda o Pedido de Retificação - Protocolo Geral SEAD/AP nº 2014/19301, cujo teor requer a retificação do Edital nº 037/2013, que torna público o resultado da convocação para a posse;

**RESOLVE:**

1 – Retificar o Resultado da Convocação para a Posse, publicado através do Edital Nº 037/2013.

**CARGO 139 – ENFERMEIRO FERREIRA GOMES**

| Class | Nome do(a) Candidato(a) | Situação       |
|-------|-------------------------|----------------|
| 02    | Laiany Monteiro Furtado | Reclassificado |

Macapá-AP, 29 de abril de 2015.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA  
Secretária de Estado da Administração

**EDITAL Nº 048/2015- SETOR ECONÔMICO  
CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto n.º 010 de 02 de janeiro de 2015 e,

**RESOLVE:**

1 – Retificar o Edital nº 047/2015, de 10 de abril de 2015 que convocou a candidata aprovada no Curso de Formação, para a realização do Exame Médico, em conformidade com o Resultado do Curso de Formação publicado através do Edital Nº 046/2015- SETOR ECONÔMICO, que passará a vigorar com a seguinte modificação:

**ONDE SE LÊ:**

2.2- Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação sensocromática) assinado e carimbado por médico oftalmologista;

**LEIA-SE:**

2.2- E TG com Laudo

**CARGO: FISCAL AGROPECUÁRIO MEDICINA VETERINARIA- AL VI**

| Class. | Nome do(a) Candidato(a)        | Situação |
|--------|--------------------------------|----------|
| 049    | GESSOLINA-NETO GALENO DE SOUSA | APROVADA |

Macapá, 15 de abril de 2015

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA  
Secretária de Estado da Administração

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ**

**EDITAL Nº 106/2015-SEED – CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DOCUMENTAL E EXAME MÉDICO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e conforme disposto no Decreto n.º 0010 de 02 de janeiro de 2015;

**RESOLVE:**

1 – Convocar os candidatos aprovados na Prova Objetiva, para a realização do Exame Documental e Exame Médico, em conformidade com o Edital de Abertura nº 007/SEED, de 14 de março de 2012, listado no anexo II (Quadro de Vagas).

**2 – DO EXAME DOCUMENTAL:**

No ato da entrega dos documentos, os candidatos receberão encaminhamento para agendamento do exame na Junta Médica do Estado, o qual poderá ser realizado em data subsequente, a critério da Administração.

O encaminhamento para a Junta Médica é imediato, após a entrega dos documentos.

No ato da convocação os candidatos deverão apresentar os documentos listados abaixo, nos locais e horários estipulados conforme cronograma;

2.1- Original e cópia do diploma, com as devidas habilitações conforme o estabelecido no anexo III do Edital de Abertura do Concurso Público, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.2- Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;

2.3- Conforme decisão judicial contida no processo nº 357-70.2013.4.01.3100 – Justiça Federal, os candidatos ao cargo de Professor de Educação Física, devem apresentar inscrição no Conselho Regional de Educação Física;

2.4- Original e cópia da Cédula de Identidade;

2.5- Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

2.6- Original e cópia do Documento Militar, se do sexo masculino;

2.7- Certidões Negativas Civil e Criminal da Justiça Federal do Amapá, Justiça Estadual do Amapá ou do Estado onde residir o candidato;

2.8- Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF e situação cadastral;

2.9- Documento oficial emitido pela FUNAI, no caso dos indígenas;

2.10- (01) uma foto 3 x 4;

2.11- Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estados e Municípios;

2.12- O candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública (União, Estados ou Municípios), deverá apresentar Declaração do empregador informando a carga horária semanal exercida e o horário de início e término do expediente de trabalho;

2.13- Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, etc;

2.14- Pis / Pasep;

2.15- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

### 3 – DO EXAME MÉDICO

Os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar-se à Junta Médica do Estado, munidos dos seguintes exames:

3.1- Eletrocardiograma com laudo assinado e carimbado por médico cardiologista;

3.2- Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação sensocromática) assinado e carimbado por médico oftalmologista;

3.3- RX do tórax com laudo assinado e carimbado por médico radiologista;

3.4- Exame de urina tipo (1);

3.5- Exame de Fezes – parasitológico;

3.6- Exame de sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;

3.7- Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;

3.8- ABO+RH;

3.9- PCCU para candidatos de sexo feminino assinado e carimbado por médico patologista;

3.10- Laringoscopia e Avaliação do Otorrinolaringologista;

3.11- Audiometria com laudo de médico otorrinolaringologista;

3.12- Os candidatos que se declararam pessoa com deficiência, deverão apresentar laudo especializado com detalhamento da deficiência declarada, cabendo à Junta Médica avaliar se a mesma é compatível com o desempenho da função para a qual prestou o concurso;

3.13- Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente, a assinatura do profissional, bem como o número de registro no órgão de classe e especialidade específica. Não serão aceitas assinaturas digitais.

3.14- A Junta Médica poderá solicitar exames complementares e/ou avaliações médicas especializadas, sempre que considerar necessário;

3.15- Em casos excepcionais (tratamento de patologias por tempo determinado, ou outro que a Junta considerar apropriado) o candidato será submetido a novo exame médico, em prazo estabelecido pela Junta Médica;

3.16- A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

3.17- A não apresentação dos exames implicará na eliminação do candidato.

Macapá, 28 de abril de 2015

**MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA**  
Secretária de Estado da Administração

### ANEXO I

#### EDITAL Nº 106/2015 – SEED CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
AV. FAB Nº 87 – CENTRO CÍVICO

Dia 14/05/2015- 08:00 às 11:30

#### PROFESSOR: ARTES MACAPÁ/URBANA

| CLAS | NOME DO CANDIDATO                     | SITUAÇÃO |
|------|---------------------------------------|----------|
| 59   | DENISE COLARES DIAS (reclassificação) | APROVADO |

#### PROFESSOR: BIOLOGIA MACAPÁ/URBANA

| CLAS | NOME DO CANDIDATO                | SITUAÇÃO |
|------|----------------------------------|----------|
| 76   | NELMA MESQUITA DE FREITAS        | APROVADO |
| 77   | DANIELLE DA SILVA DIAS           | APROVADO |
| 78   | VALDOMIRO FARIAS DE SOUSA        | APROVADO |
| 79   | EDILENY SIBELLE DA COSTA RIBEIRO | APROVADO |
| 80   | DEBORA REGINA DOS SANTOS ARRAES  | APROVADO |
| 81   | LUAN SILVA DA SILVA              | APROVADO |
| 82   | HELEN KELLER DE MELO SILVA       | APROVADO |
| 83   | JOAO IVALTO SANCHES              | APROVADO |

|    |                                   |          |
|----|-----------------------------------|----------|
| 84 | JOSE OTAVIO BARROS ALMEIDA JUNIOR | APROVADO |
| 85 | JOAO JORGE MENDES MOTA            | APROVADO |
| 86 | PATRICIA DA SILVA RIBEIRO         | APROVADO |
| 87 | THAYANE CAVALCANTE COUTINHO       | APROVADO |
| 88 | THYAGO DHYEGO PEREIRA MAIA        | APROVADO |
| 89 | MARLUCIA DOS SANTOS FACANHA       | APROVADO |
| 90 | ANNE CAROLINE DA SILVA SOLEDADE   | APROVADO |

#### PROFESSOR: EDUCAÇÃO FÍSICA MACAPÁ/URBANA

| CLAS | NOME DO CANDIDATO                                    | SITUAÇÃO |
|------|------------------------------------------------------|----------|
| 165  | MARCELO RAMOS CORDEIRO                               | APROVADO |
| 166  | ANGELICA DAYANE RAMOS DA SILVA                       | APROVADO |
| 167  | PAULINO MARQUES DA SILVA NETO                        | APROVADO |
| 168  | ROGERS RANGEL DOS SANTOS GUEDES                      | APROVADO |
| 169  | MARCELO GOMES GONZALEZ                               | APROVADO |
| 170  | ANTONIO BARBOSA PEREIRA NETO                         | APROVADO |
| 171  | CIBELLE QUARESMA FORTUNATO                           | APROVADO |
| 172  | ELISLEIDE MACHADO DIAS                               | APROVADO |
| 173  | RAYLANA MARTINS DIAS                                 | APROVADO |
| 38   | JANETH SILVA FREITAS (reclassificação)               | APROVADO |
| 43   | RANGEL MARCELO DE MENDONCA ALMEIDA (reclassificação) | APROVADO |
| 46   | ANDERSON LIMA CONCEICAO (reclassificação)            | APROVADO |
| 50   | KEILA CANDIDA ARANHA (reclassificação)               | APROVADO |
| 75   | ELAINE COUTINHO PUREZA (reclassificação)             | APROVADO |
| 94   | MARCOS MIELLY SANTOS PINHEIRO (reclassificação)      | APROVADO |

#### PROFESSOR: HISTÓRIA MACAPÁ/URBANA

| CLAS | NOME DO CANDIDATO                                   | SITUAÇÃO |
|------|-----------------------------------------------------|----------|
| 23   | ALINE TAVARES MONTEIRO (reclassificação)            | APROVADO |
| 27   | LUIS FLAVIO LISBOA LOPES (reclassificação)          | APROVADO |
| 31   | SILVANEY RUBENS ALVES DE SOUZA (reclassificação)    | APROVADO |
| 34   | LEIDIANA SANTANA PANTOJA DE ASSIS (reclassificação) | APROVADO |
| 38   | MARIA STELA SANTOS DOS ANJOS (reclassificação)      | APROVADO |
| 39   | MARLONI MIRANDA DA SILVA (reclassificação)          | APROVADO |
| 44   | ERICA DIANA DA COSTA CORDEIRO (reclassificação)     | APROVADO |
| 45   | LAURA CRISTHINA BARBOSA FARIAS (reclassificação)    | APROVADO |

#### PROFESSOR: SOCIOLOGIA MACAPÁ/URBANA

| CLAS | NOME DO CANDIDATO                  | SITUAÇÃO |
|------|------------------------------------|----------|
| 44   | RAFAELA FERNANDA RODRIGUES BASTOS  | APROVADO |
| 45   | GUIOMAR DE ALMEIDA COLARES DE MELO | APROVADO |
| 46   | ELIANE DO NASCIMENTO SANTOS        | APROVADO |

|    |                               |          |
|----|-------------------------------|----------|
| 47 | ANGELA VANESSA MONTEIRO SILVA | APROVADO |
|----|-------------------------------|----------|

**PROFESSOR: SOCIOLOGIA SANTANA**

| CLAS | NOME DO CANDIDATO                                   | SITUAÇÃO |
|------|-----------------------------------------------------|----------|
| 6    | BENEDITA DE FATIMA ALVES SARDINHA (reclassificação) | APROVADO |
| 10   | LAERCIO GOMES RODRIGUES (reclassificação)           | APROVADO |

**PROFESSOR: PEDAGOGIA MACAPÁ/URBANA**

| CLAS | NOME DO CANDIDATO                                  | SITUAÇÃO |
|------|----------------------------------------------------|----------|
| 197  | JOAO DE LIMA MARQUES                               | APROVADO |
| 198  | LEIDE CRISTINA SILVA DA SILVA                      | APROVADO |
| 199  | JAQUELINE CRUZ CORREIA                             | APROVADO |
| 200  | JOSIANE PAIXAO DA SILVEIRA                         | APROVADO |
| 201  | SUELEN CARVALHO MOTA                               | APROVADO |
| 202  | MARIDALVA MATOS DE AZEVEDO                         | APROVADO |
| 203  | DILCILENI BELEM DA COSTA                           | APROVADO |
| 2    | MARIA SOUSA AGUIAR (reclassificação)               | APROVADO |
| 6    | MARCIA NUNES DE OLIVEIRA (reclassificação)         | APROVADO |
| 20   | WALQUIRIA DE ARAUJO PEREIRA (reclassificação)      | APROVADO |
| 30   | ADRIANA NAZARIO DE OLIVEIRA (reclassificação)      | APROVADO |
| 43   | CAMILA PEREIRA GOMES (reclassificação)             | APROVADO |
| 48   | FLAVIA CAROLINE MACIEL CONCEICAO (reclassificação) | APROVADO |
| 60   | SUELLEN ALMEIDA DA SILVA (reclassificação)         | APROVADO |

**PROFESSOR: PEDAGOGIA SANTANA**

| CLAS | NOME DO CANDIDATO                             | SITUAÇÃO |
|------|-----------------------------------------------|----------|
| 40   | SAULO OLIVEIRA MIRANDA                        | APROVADO |
| 41   | RITA DOS SANTOS SOUZA                         | APROVADO |
| 42   | ELANE CRISTINA PEREIRA PADILHA                | APROVADO |
| 43   | ILMA DE SOUZA GONCALVES                       | APROVADO |
| 4    | JOYCE REGINA DE SOUZA SERRA (reclassificação) | APROVADO |
| 8    | GEOMAR DE NAZARE FOGASSA (reclassificação)    | APROVADO |
| 24   | ELANE CRISTINA PEREIRA PADILHA                | APROVADO |

Macapá, 28 de abril de 2015

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA  
Secretária de Estado da Administração

**Saúde**

Pedro Rodrigues Gonçalves Leite

**PORTARIA Nº 162 /15-SESA**

O SECRETÁRIO ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0002 de 02.01.2015, e considerando o que consta do E-DOC. 304.47441/15;

**RESOLVE:**

Designar os servidores VOLMIR MIGUEL ZANINI - Biólogo, JORGE PEREIRA DUARTE -

Guarda de Endemias, MIGUEL OLIVEIRA BRITO FILHO - Auxiliar de Laboratório e ALTINO MACIEL RODRIGUES, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, com objetivo de realizarem ações de prevenção contra a febre chikungunya, no período de 20.04 à 04.05.2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 22 de abril de 2015.

FERNANDO ANTONIO DO NASCIMENTO E  
Secretário Adjunto / Área de Gestão em Saúde

**PORTARIA Nº 164 /2015-SESA**

O SECRETÁRIO ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0002 de 02.01.2015;

**RESOLVE:**

Autorizar as servidoras IRACILDA COSTA DA SILVA PINTO - Enfermeira e ZENIL MORAES DE SOUZA - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, com objetivo de acompanharem a Comitativa do Governador do Estado, em Audiência Pública no referido Município, no período de 24 a 27.04.2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA - Macapá-AP, 23 de abril de 2015.

FERNANDO ANTONIO DO NASCIMENTO E  
Secretário Adjunto / Área de Gestão em Saúde

**PORTARIA Nº 165/2015-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - Gestor do Sistema Único de Saúde do Amapá, no uso efetivo de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 0001 de 02.01.2015:

- O disposto no art. 198 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as ações e serviços públicos que integram uma rede regionalizada e hierarquizada que constituem o Sistema Único de Saúde - SUS;

- O art. 7º da Lei 8080/90, que define os princípios e as diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera do governo;

- A Lei 0719, de 12 de Novembro de 2002, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Saúde do Estado;

- A Lei nº 11.108, de 07 de abril de 2005, que garante as parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato no âmbito do SUS;

- A Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e à vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do SUS;

- A Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, aprova as Diretrizes Operacionais

dos Pactos pela Saúde;

- A Portaria GM/MS Nº 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão e institui a Regionalização solidária e cooperativa;

- A Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

- A Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS a Rede Cegonha;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir no âmbito do SUS Amapá a Rede de Atenção à Saúde Materno Infantil (Rede Cegonha), integrada a Rede Cegonha, definindo que as ações e serviços de atenção à saúde da mulher e da criança, devem ser organizadas e estruturadas de acordo com as Regiões de Saúde.

Art. 2º. Constituir o Grupo Condutor da Rede de Atenção à Saúde Materno-Infantil (Rede Cegonha), considerando a necessidade de mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada fase, apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implementação da rede, identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase; e monitorar e avaliar o processo de implementação da rede articulados aos serviços de atenção à saúde Materno Infantil.

Art. 3º. A comissão será composta pelos membros nominados a seguir:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- GRAZIELLE BORBOREMA RIBEIRO  
- CARMEM LÚCIA GILONA SORIANO DE MELO  
- ELICELI MOREIRA SANT'ANNA  
- IZA MARIA BRITO DA COSTA

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA AMAPÁ E NORTE DO PARÁ/SESAI  
- RONDINELLI SAMPAIO DE JESUS

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (COSEMS-AP)  
- IRLANY QUEIROGA DE SOUZA

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

- RITA DE CÁSSIA DE SOUSA VIANNA  
- MARIBEL NAZARÉ DOS SANTOS SMITH NEVES

Art. 4º. O Grupo Condutor da Rede de Atenção à Saúde Materno-Infantil (Rede Cegonha), será coordenado pela Técnica GRAZIELLE BORBOREMA RIBEIRO e na ausência/impedimento será conduzida pela Técnica ELICELI MOREIRA SANT'ANNA.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 441/2012-SESA, de 07 de agosto de 2012, publicada no DOE nº 5290 de 16 de agosto de 2012.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá - AP, de 23 de abril de 2014.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE  
Promotor de Justiça  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 166/15 - SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE -

Gestor do Sistema Único de Saúde do Amapá, no uso efetivo de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de Janeiro de 2015 e considerando:

- O disposto no art. 198 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as ações e serviços públicos que integram uma rede regionalizada e hierarquizada que constituem o Sistema Único de Saúde - SUS;

- O art. 7º da Lei 8080/90 dos princípios das diretrizes do SUS de universalidade de acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera do governo;

- A Lei 0719, de 12 de Novembro de 2002, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Saúde do Estado;

- A Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

- A Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, aprova as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Saúde;

- A Portaria GM/MS nº 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão e institui a Regionalização solidária e cooperativa; e

- A Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

- O Decreto de nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Este Decreto regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. E este Decreto considera a Rede de Atenção à Saúde - conjunto de ações e serviços de saúde articulados em níveis de complexidade crescente, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência à saúde;

- A Portaria nº 3088, de 23 de dezembro de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito do SUS Amapá a Rede de Atenção Psicossocial, definindo que as ações e serviços de atenção à saúde das pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, devem ser organizadas e estruturadas de acordo com as Regiões de Saúde.

Art. 2º. Constituir o Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial, considerando a necessidade de disseminar os fundamentos conceituais e operativos essenciais ao processo de organização da Rede de Atenção à Saúde, bem como as diretrizes e estratégias para sua implantação.

Art. 3º. O Grupo Condutor será composto pelos representantes abaixo relacionados:

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- NAZIR RACHID FILHO  
- TERESINHA CARVALHO SILVA

- LUCILÉIA ALVES SENA

#### MINISTÉRIO DA SAÚDE

- ISADORA RIBEIRO

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDIGENA AMAPÁ E NORTE DO PARÁ/SESAI

- RONDINELLI SAMPAIO DE JESUS

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (COSEMS-AP)

- MARIA DE JESUS SOUSA CALDAS - CIR NORTE

- SILVANA VEDOVELLI - CIR SUDOESTE

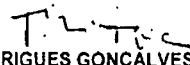
- HEVERTON COSTA COELHO - CIR CENTRAL

Art. 4º. O Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial será coordenado por NAZIR RACHID FILHO e na ausência / impedimento será conduzido pela técnica TERESINHA CARVALHO SILVA

Art. 5º - Revogam-se as Portarias anteriores.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá-AP, 23 de abril de 2015.

  
PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE  
Promotor de Justiça  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 167 /15-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - Gestor do Sistema Único de Saúde do Amapá, no uso efetivo de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2015 e considerando:

- O disposto no art. 198 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as ações e serviços públicos que integram uma rede regionalizada e hierarquizada que constituem o Sistema Único de Saúde - SUS;

- O art. 7º da Lei 8080/90 dos princípios das diretrizes do SUS de universalidade de acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera do governo;

- A Lei 0719, de 12 de Novembro de 2002, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Saúde do Estado;

- A Portaria GM/MS nº 1600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

- A Portaria GM/MS nº 2026, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

- A Portaria GM/MS nº 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão e institui a Regionalização solidária e cooperativa; e

- A Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

- O Decreto de nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Este Decreto regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS,

o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito do SUS Amapá, a Rede de Atenção às Urgências, definindo que as ações e serviços de atenção às urgências e emergências, devam ser organizadas e estruturadas de acordo com as Regiões de Saúde.

Art. 2º. Constituir o Grupo Condutor da Rede de Atenção às Urgências, considerando a necessidade de disseminar os fundamentos conceituais e operativos essenciais ao processo de organização da Rede de Atenção à Saúde, bem como as diretrizes e estratégias para sua implantação.

Art. 3º. A comissão será composta pelos seguintes membros:

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- DONATO FARIAS DA COSTA  
- MÁRCIA ELAINE DIAS DE OLIVEIRA  
- RAIMUNDO NONATO ALVES BEZERRA  
- EDNILSON RODRIGUES CASTRO  
- VITOR HUGO LOPES RODRIGUES  
- MARIA LUCILA BARBOSA DA SILVA

#### MINISTÉRIO DA SAÚDE

- ANA CAROLINA FERREIRA  
- ÁLVARO MAURICIO SALOMÃO PEREIRA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (COSEMS-AP)

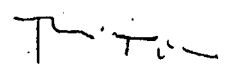
- MARIA DE JESUS SOUSA CALDAS - CIR NORTE  
- SILVANA VEDOVELLI - CIR CENTRAL  
- HEVERTON COSTA COELHO - CIR SUDOESTE

Art. 4º. O Grupo Condutor da Rede de Atenção às Urgências e Emergências será coordenado por DONATO FARIAS DA COSTA e na ausência/impedimento será conduzida pela Técnica MÁRCIA ELAINE DIAS DE OLIVEIRA

Art. 5º. Revogam-se as Portarias anteriores.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá-AP, de 23 de abril de 2015.

  
PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE  
Promotor de Justiça  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 168 /2015-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - Gestor do Sistema Único de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2015 e considerando:

- O Decreto de nº 6949, de 28 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre: os direitos das pessoas com deficiência;

- Decreto nº 7612, de novembro 2011, que institui o Plano Nacional do Direito das Pessoas com Deficiência - Plano viver sem Limite;

- Portaria nº 4279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

- Portaria 793 GM/MS, de 24 de abril de 2012, Institui a Rede de Cuidados às Pessoas com

Deficiência no âmbito do SUS;

- Que a Secretaria de Estado da Saúde fez a sua adesão para implantação da Rede Cuidados às Pessoas com Deficiência;

# RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo Condutor para conduzir as ações da Rede de Cuidados às Pessoas com Deficiência no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Grupo Condutor será composto pelos representantes abaixo relacionados:

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- RODRIGO PEREIRA CORRÊA  
- ALMERINDA MARIA CASTRO CRUZ  
- EMILIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

- DANILO CAMPOS

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDIGENA AMAPÁ E NORTE DO PARÁ/SESAI

- RONDINELLI SAMPAIO DE JESUS  
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (COSEMS-AP)

- MARIA DE JESUS SOUSA CALDAS - CIR NORTE  
- SILVANA VEDOVELLI - CIR CENTRAL  
- HEVERTON COSTA COELHO - CIR SUDOESTE

Art.4º. O Grupo Condutor da Rede de Cuidados às Pessoas com Deficiência será coordenado por RODRIGO PEREIRA CORRÊA e na ausência/impedimento será conduzido pela técnica ALMERINDA MARIA CASTRO CRUZ.

Art.5º. Revogam-se as Portarias anteriores.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: Macapá-AP, de 23 de abril de 2015.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE  
Promotor de Justiça  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 170 /15-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0002 de 02.01.2015, e considerando o que consta do E-DOC. 304.50288/15;

# RESOLVE:

Designar os servidores WILLIAN RAFAEL PENA PASTANA DE OLIVEIRA - Coordenador Regional de Saúde - CDS-3, MÁRCIO LUIZ DO VALE MARTINS - Técnico em Enfermagem, GEANNY MARQUES OLIVEIRA e HELIDON COSTA GÔES - Assistentes Administrativos, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Calçoene, Amapá, Tartarugalzinho e Pracuúba, com objetivo de realizarem visita técnica nas Unidades Mistas de Saúde dos referidos Municípios, no período de 27.04 à 09.05.2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em

Macapá-AP, 23 de abril de 2015.

FERNANDO ANTONIO DO NASCIMENTO E NASCIMENTO  
Secretário Adjunto / Área de Gestão em Saúde

## PORTARIA Nº 171 /15-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO / ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0002 de 02.01.2015, e considerando o que consta do E-DOC. 304.50331/15;

# RESOLVE:

Designar o servidor CHIKAHITO FUJISHIMA - Analista de Infra-Estrutura, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Calçoene, Amapá, Tartarugalzinho e Pracuúba, com objetivo de integrar a equipe da Coordenadoria Regional de Saúde em realizar visita técnica nas Unidades Mistas de Saúde dos referidos Municípios, no período de 27.04 à 09.05.2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 23 de abril de 2015.

FERNANDO ANTONIO DO NASCIMENTO E NASCIMENTO  
Secretário Adjunto / Área de Gestão em Saúde

## Infraestrutura

André Rocha

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015-CPL/SEINF/GEA

Data: 18/05/2015 - Hora 09:00 (nove) - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.  
OBJETO: Construção de Piscina no Corpo de Bombeiros Militar, no Município de Macapá-AP.  
Processo nº 196.5152/2015-SEINF.

O Edital e seus anexos, poderão ser adquiridos na sala da CPN, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00.

Macapá-AP, 29 de abril de 2015.

GILMAR GONÇALVES VALES  
Presidente da CPL/SEINF/GEA

## Mobilização Social

Eliete Nascimento Borges

# ERRATA

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 001/2015-SIMS/CEA

# ONDE SE LÊ:

OBJETO DO CONTRATO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A GERAÇÃO E O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR MEIO DE USINAS TERMOELÉTRICAS (GRUPO GERADOR), MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, INCLUINDO A SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NAS COMUNIDADES RURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, QUE NÃO SÃO ATENDIDAS COM O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA CONVENCIONAL 24H PELO SISTEMA DA ELETRONORTE.

# LEIA-SE:

OBJETO DO CONTRATO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS USINAS TERMOELÉTRICAS (GRUPO GERADOR), DAS COMUNIDADES RURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, QUE

NÃO SÃO ATENDIDAS COM O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA CONVENCIONAL 24H PELO SISTEMA DA ELETRONORTE.

# ONDE SE LÊ:

## DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR GLOBAL DE R\$ 7.700.418,99 (SETE MILHÕES, SETECENTOS E NOVE CENTAVOS), QUE CORRERÃO À CONTA DA UNIDADE GESTORA 310301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO 2836 - LUZ COMUNITÁRIA, NATUREZA DE DESPESA 33.90.39, FONTE 101 E 107, SENDO EMPENHADO MENSALMENTE O VALOR DE R\$ 855.602,11 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS).

# LEIA-SE:

## DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR GLOBAL DE R\$ 3.422.408,44 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), QUE CORRERÃO À CONTA DA UNIDADE GESTORA 310301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO 2836 - LUZ COMUNITÁRIA, NATUREZA DE DESPESA 33.90.39, FONTE 101 E 107, SENDO EMPENHADO MENSALMENTE O VALOR DE R\$ 855.602,11 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS).

# ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 09 (NOVE) MESES, A SABER DE ABRIL À DEZEMBRO DE 2015 CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

# LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 04 (QUATRO) MESES, A SABER DE ABRIL À JULHO DE 2015 CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

MACAPÁ, 24 DE ABRIL DE 2015.

ELIETE NASCIMENTO BORGES  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS

## Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

## CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CIÊNCIA DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 013/2015

O Conselho Estadual de Recursos Fiscais-CERF/AP, da Secretaria de Estado da Fazenda, com sede nesta Cidade de Macapá, na Avenida Raimundo Álvares da Costa 367, bairro central, prédio da Secretaria de Estado da Fazenda, representado neste ato por seu Presidente Sr. Anatol de Jesus Pires de Oliveira, brasileiro, CPF 119.0896.962-87, com fulcro no art. 195 da Lei nº 0400/97-Código Tributário do Amapá INTIMA E CIENTIFICA, através do presente Edital, o contribuinte S. M. LEITÃO DA COSTA, CAD/CMS 03.022.574-4, CNPJ/MF 03.982.686/0001-51, com endereço na av. Feliciano Cpelho, nº 107, Trem, Macapá/AP, do julgamento do recurso da decisão de segunda instância, referente ao processo nº 28730.018298/2007, Notificação de Lançamento nº 2007001461, no valor de R\$ 605,93, lavrado contra a empresa acima qualificada, julgado neste Conselho em 11/12/2014, conforme Acórdão da Decisão nº 052/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5871, de 05.01.2015, e Termo de Ciência e Notificação nº 027/2015, não recepcionado pela autuada, devendo seu titular ou preposto comparecer na Coordenadoria de Arrecadação - COARE/SEFAZ/AP, para cumprimento de procedimentos da r. decisão, considerando-se cientificada a partir do trigésimo dia contado da publicação deste edital no DOE/AP, ou se manifestar em igual prazo, nas formas legais e regimentais para o exercício do direito de defesa e do contraditório, interpor recurso à Instância especial e o mais que couber.

Macapá/AP, 22 de abril de 2015.

Anatol de Jesus Pires de Oliveira  
Presidente do CERF/AP

## CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CIÊNCIA DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 012/2015

O Conselho Estadual de Recursos Fiscais-CERF/AP, da Secretaria de Estado da Fazenda, com sede nesta Cidade de Macapá, na Avenida Raimundo Álvares da Costa 367, bairro central, prédio da Secretaria de Estado da Fazenda, representado neste ato por seu Presidente Sr. Anatol de Jesus Pires de Oliveira, brasileiro, CPF 119.0896.962-87, com fulcro no art. 195 da Lei nº 0400/97-Código Tributário do Amapá

INTIMA E CIENTIFICA, através do presente Edital, o contribuinte S. M. LEITÃO DA COSTA, CAD/ICMS 03.022.574-4, CNPJ/MF 03.982.686/0001-51, com endereço na av. Feliciano Coelho, nº 107, Trem, Macapá/AP, do julgamento do recurso da decisão de segunda instância, referente ao processo nº 28730.018297/2007, Notificação de Lançamento nº 2007001460, no valor de R\$ 829,06, lavrado contra a empresa acima qualificada, julgado neste Conselho em 11/12/2014, conforme Acórdão da Decisão nº 051/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5871, de 05.01.2015, e Termo de Ciência e Notificação nº 026/2015 não recepcionado pela autuada, devendo seu titular ou preposto comparecer na Coordenadoria de Arrecadação - COARE/SEFAZ/AP, para cumprimento de procedimentos da r. decisão, considerando-se cientificada a partir do trigesimo dia contado da publicação deste edital no DOE/AP, ou se manifestar em igual prazo, nas formas legais e regimentais para o exercício do direito de defesa e do contraditório, interpor recurso à instância especial e o mais que couber.

Macapá/AP, 22 de abril de 2015.

Anatal de Jesus Pires de Oliveira  
Presidente do CERF/AP.

## CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

## EDITAL DE INTIMAÇÃO E CIÊNCIA DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2015

O Conselho Estadual de Recursos Fiscais-CERF/AP, da Secretaria de Estado da Fazenda, com sede nesta Cidade de Macapá, na Avenida Raimundo Álvares da Costa 367, bairro central, prédio da Secretaria de Estado da Fazenda, representado neste ato por seu Presidente Sr. Anatal de Jesus Pires de Oliveira, brasileiro, CPF 119.0896.962-87, com fulcro no art. 195 da Lei nº 0400/97-Código Tributário do Amapá INTIMA E CIENTIFICA, através do presente Edital, o contribuinte S. M. LEITÃO DA COSTA, CAD/ICMS 03.022.574-4, CNPJ/MF 03.982.686/0001-51, com endereço na av. Feliciano Coelho, nº 107, Trem, Macapá/AP, do julgamento do recurso da decisão de segunda instância, referente ao processo nº 28730.018296/2007, Notificação de Lançamento nº 2007001459, no valor de R\$ 906,65, lavrado contra a empresa acima qualificada, julgado neste Conselho em 11/12/2014, conforme Acórdão da Decisão nº 050/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5871, de 05.01.2015, e Termo de Ciência e Notificação nº 025/2015 não recepcionado pela autuada, devendo seu titular ou preposto comparecer na Coordenadoria de Arrecadação - COARE/SEFAZ/AP, para cumprimento de procedimentos da r. decisão, considerando-se cientificada a partir do trigesimo dia contado da publicação deste edital no DOE/AP, ou se manifestar em igual prazo, nas formas legais e regimentais para o exercício do direito de defesa e do contraditório, interpor recurso à instância especial e o mais que couber.

Macapá/AP, 22 de abril de 2015.

Anatal de Jesus Pires de Oliveira  
Presidente do CERF/AP.

## CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

## EDITAL DE INTIMAÇÃO E CIÊNCIA DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2015

O Conselho Estadual de Recursos Fiscais-CERF/AP, da Secretaria de Estado da Fazenda, com sede nesta Cidade de Macapá, na Avenida Raimundo Álvares da Costa 367, bairro central, prédio da Secretaria de Estado da Fazenda, representado neste ato por seu Presidente Sr. Anatal de Jesus Pires de Oliveira, brasileiro, CPF 119.0896.962-87, com fulcro no art. 195 da Lei nº 0400/97-Código Tributário do Amapá INTIMA E CIENTIFICA, através do presente Edital, o contribuinte S. M. LEITÃO DA COSTA, CAD/ICMS 03.022.574-4, CNPJ/MF 03.982.686/0001-51, com endereço na av. Feliciano Coelho, nº 107, Trem, Macapá/AP, do julgamento do recurso da decisão de segunda instância, referente ao processo nº 28730.007906/2010, Notificação de Lançamento nº 2010000066, no valor de R\$ 662,94, lavrado contra a empresa acima qualificada, julgado neste Conselho em 11/12/2014, conforme Acórdão da Decisão nº 049/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5871, de 05.01.2015, e Termo de Ciência e Notificação nº 024/2015 não recepcionado pela autuada, devendo seu titular ou preposto comparecer na Coordenadoria de Arrecadação - COARE/SEFAZ/AP, para cumprimento de procedimentos da r. decisão, considerando-se cientificada a partir do trigesimo dia contado da publicação deste edital no DOE/AP, ou se manifestar em igual prazo, nas formas legais e regimentais para o exercício do direito de defesa e do contraditório, interpor recurso à instância especial e o mais que couber.

Macapá/AP, 22 de abril de 2015.

Anatal de Jesus Pires de Oliveira  
Presidente do CERF/AP.

## CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

## EDITAL DE INTIMAÇÃO E CIÊNCIA DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2015

O Conselho Estadual de Recursos Fiscais-CERF/AP, da Secretaria de Estado da Fazenda, com sede nesta Cidade de Macapá, na Avenida Raimundo Álvares da Costa 367, bairro central, prédio da Secretaria de Estado da Fazenda, representado neste ato por seu Presidente Sr. Anatal de Jesus Pires de Oliveira, brasileiro, CPF 119.0896.962-87, com fulcro no art. 195 da Lei nº 0400/97-Código Tributário do Amapá INTIMA E CIENTIFICA, através do presente Edital, o contribuinte S. M. LEITÃO DA COSTA, CAD/ICMS 03.022.574-4, CNPJ/MF 03.982.686/0001-51, com endereço na av. Feliciano Coelho, nº 107, Trem, Macapá/AP, do julgamento do recurso da decisão de segunda instância, referente ao processo nº 28730.007905/2010, Notificação de Lançamento nº 2010000065, no valor de R\$ 795,70, lavrado contra a empresa acima qualificada, julgado neste Conselho em 11/12/2014, conforme Acórdão da Decisão nº 048/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5871, de 05.01.2015, e Termo de Ciência e Notificação nº 023/2015 não recepcionado pela autuada, devendo seu titular ou preposto comparecer na Coordenadoria de Arrecadação - COARE/SEFAZ/AP, para cumprimento de procedimentos da r. decisão, considerando-se cientificada a partir do trigesimo dia contado da publicação deste edital no DOE/AP, ou se manifestar em igual prazo, nas formas legais e regimentais para o exercício do direito de defesa e do contraditório, interpor recurso à instância especial e o mais que couber.

Macapá/AP, 22 de abril de 2015.

Anatal de Jesus Pires de Oliveira  
Presidente do CERF/AP.

## CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

## EDITAL DE INTIMAÇÃO E CIÊNCIA DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 008/2015

O Conselho Estadual de Recursos Fiscais-CERF/AP, da Secretaria de Estado da Fazenda, com sede nesta Cidade de Macapá, na Avenida Raimundo Álvares da Costa 367, bairro central, prédio da Secretaria de Estado da Fazenda, representado neste ato por seu Presidente Sr. Anatal de Jesus Pires de Oliveira, brasileiro, CPF 119.0896.962-87, com fulcro no art. 195 da Lei nº 0400/97-Código Tributário do Amapá INTIMA E CIENTIFICA, através do presente Edital, o contribuinte S. M. LEITÃO DA COSTA, CAD/ICMS 03.022.574-4, CNPJ/MF 03.982.686/0001-51, com endereço na av. Feliciano Coelho, nº 107, Trem, Macapá/AP, do julgamento do recurso da decisão de segunda instância, referente ao processo 28730.007904/2010, Notificação de Lançamento nº 2010000064, no valor de R\$ 904,72, lavrado contra a empresa acima qualificada, julgado neste Conselho em 11/12/2014, conforme Acórdão da Decisão nº 047/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5871, de 05.01.2015, e Termo de Ciência e Notificação nº 022/2015 não recepcionado pela autuada, devendo seu titular ou preposto comparecer na Coordenadoria de Arrecadação - COARE/SEFAZ/AP, para cumprimento de procedimentos da r. decisão, considerando-se cientificada a partir do trigesimo dia contado da publicação deste edital no DOE/AP, ou se manifestar em igual prazo, nas formas legais e regimentais para o exercício do direito de defesa e do contraditório, interpor recurso à instância especial e o mais que couber.

Macapá/AP, 22 de abril de 2015.

Anatal de Jesus Pires de Oliveira  
Presidente do CERF/AP.

## CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

## EDITAL DE INTIMAÇÃO E CIÊNCIA DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 007/2015

O Conselho Estadual de Recursos Fiscais-CERF/AP, da Secretaria de Estado da Fazenda, com sede nesta Cidade de Macapá, na Avenida Raimundo Álvares da Costa 367, bairro central, prédio da Secretaria de Estado da Fazenda, representado neste ato por seu Presidente Sr. Anatal de Jesus Pires de Oliveira, brasileiro, CPF 119.0896.962-87, com fulcro no art. 195 da Lei nº 0400/97-Código Tributário do Amapá INTIMA E CIENTIFICA, através do presente Edital, o contribuinte S. M. LEITÃO DA COSTA, CAD/ICMS 03.022.574-4, CNPJ/MF 03.982.686/0001-51, com endereço na av. Feliciano Coelho, nº 107, Trem, Macapá/AP, do julgamento do recurso da decisão de segunda instância, referente ao processo 28730.007903/2010, Notificação de Lançamento nº 2010000063, no valor de R\$ 1.053,28, lavrado contra a empresa acima qualificada, julgado neste Conselho em 11/12/2014, conforme Acórdão da Decisão nº 046/2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5871, de 05.01.2015, e Termo de Ciência e Notificação nº 021/2015 não recepcionado pela autuada, devendo seu titular ou preposto comparecer na Coordenadoria de Arrecadação - COARE/SEFAZ/AP, para cumprimento de procedimentos da r. decisão, considerando-se cientificada a partir do trigesimo dia contado da publicação deste edital no DOE/AP, ou se manifestar em igual prazo, nas formas legais e regimentais para o exercício do direito de defesa e do contraditório, interpor recurso à instância especial e o mais que couber.

Macapá/AP, 22 de abril de 2015.

Anatal de Jesus Pires de Oliveira  
Presidente do CERF/AP.

## ACÓRDÃO Nº. 014/2015

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 003/2015

## PROCESSO Nº.: 28730.010819/2007

## PROCEDÊNCIA: MACAPÁ - AMAPÁ

## NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (NL) Nº.: 2007000315

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 2.155,64

## RECORRENTE: C. ALBERTO MEDEIROS - ME

## CAD/ICMS/AP: 03.005.412-0

## CNPJ: 14.542.203/0001-14

## RECORRIDA: RECEITA PÚBLICA ESTADUAL

## RELATORA: RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO

## DATA DO JULGAMENTO 12/03/2015

EMENTA: ICMS - ESTIMATIVA - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO. 1. MATERIALIDADE COMPROVADA. ATIVIDADE COMERCIAL. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. 2. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

1. Comprovado que a empresa enquadrada no regime de recolhimento "por estimativa", promoveu operações definidas na legislação como fato gerador do ICMS e dever do julgador confirmar as infrações constantes do Lançamento de Ofício, na forma do art. 144 da Lei nº 5172/66- CTN, e nas hipóteses de incidência previstas no art. 7º da Lei nº 400/97 c/c o art. 2º do Decreto nº 2.269/98-RICMS/AP.

2. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Decisão unânime.

## Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso Voluntário, para, no mérito, negar-lhe provimento, Decide manter a o crédito tributário, contido da Notificação de Lançamento nº 2007000315, pela ocorrência do fato gerador do ICMS previsto no art. 144 da Lei nº 5172/66-CTN, e art. 7º, da Lei nº 0400/97-CTE/AP, c/c o art. 2º, do Decreto nº 2269/98-RICMS/AP.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Vice-Presidente Francisco Rocha de Andrade; Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto; Conselheiros: Relatora Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Eduardo Corrêa Tavares, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, Marcelo Gama da Fonseca, Matheus Jesus Daniel Amaral.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 31 de março de 2015.

Renilde do Socorro R. do Rego  
Conselheira Relatora do CERF/AP

Francisco Rocha de Andrade  
Presidente do CERF/AP em exercício

## ACÓRDÃO Nº. 015/2015

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 004/2015

## PROCESSO Nº.: 28730.010820/2007

## PROCEDÊNCIA: MACAPÁ - AMAPÁ

## NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (NL) Nº.: 2007000316

## VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 1.575,52

## RECORRENTE: C. ALBERTO MEDEIROS - ME

## CAD/ICMS/AP: 03.005.412-0

## CNPJ: 14.542.203/0001-14

## RECORRIDA: RECEITA PÚBLICA ESTADUAL

## RELATORA: RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO

## DATA DO JULGAMENTO 12/03/2015

EMENTA: ICMS - ESTIMATIVA - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO. 1. MATERIALIDADE. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE. 2. INATIVIDADE COMERCIAL COMPROVADA. AUSÊNCIA DO FATO GERADOR. 3. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

1. Com base no Princípio da Verdade Material, essa Corte tem o poder/dever de diligenciar em busca de provas para instrução do processo. Comprovado que a empresa enquadrada no regime de recolhimento "por estimativa", não promoveu operações definidas na legislação como fato gerador do ICMS e dever do julgador descaracterizar as infrações constantes do Lançamento de Ofício. Nulidade do lançamento. Pressupostos legais: Artigos 141, 145 e 149 da Lei nº 5172/66-Código Tributário Nacional.

2. Comprovado, em grau de recurso, que a recorrente não realizou operações no período, fica desobrigada do recolhimento do imposto, pela não configuração do fato gerador do ICMS na forma do art. 144 da Lei nº 5172/66-CTN, e nas hipóteses de incidência previstas no art. 7º da Lei nº 400/97 c/c o art. 2º do Decreto nº 2.269/98-RICMS/AP.

3. Recurso Voluntário conhecido e provido. Decisão unânime.

## Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso Voluntário, para, no mérito, dar-lhe provimento, por inexistência do crédito tributário. E, pela celeridade processual, considerando inúmeros acórdãos deste Conselho decididos por reformar a Decisão de nº 026/2011-JUPAF, determinar o arquivamento da Notificação de Lançamento nº 2007000316 pela não ocorrência do fato gerador do ICMS previsto no art. 144 da Lei nº 5172/66-CTN, e no art. 7º, da Lei nº 0400/97-CTE/AP, c/c o art. 2º, do Decreto nº 2269/98-RICMS/AP.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Vice-Presidente Francisco Rocha de Andrade; Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto; Conselheiros: Relatora Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Eduardo Corrêa Tavares, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, Marcelo Gama da Fonseca, Matheus Jesus Daniel Amaral.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 31 de março de 2015.

Renilde do Socorro R. do Rego  
Conselheira Relatora/CERF/AP

Francisco Rocha de Andrade  
Presidente/CERF/AP em exercício

ACÓRDÃO Nº 016/2015

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 005/2015

PROCESSO Nº: 28730.016597/2010

PROCEDÊNCIA: MACAPÁ - AMAPÁ

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (NL) Nº: 2010000190

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 2.862,60

RECORRENTE: C. ALBERTO MEDEIROS - ME

CAD/ICMS/AP: 03.005.412-0

CNPJ: 14.542.203/0001-14

RECORRIDA: RECEITA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO

DATA DO JULGAMENTO 12/03/2015

EMENTA: ICMS - ESTIMATIVA - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO. 1. MATERIALIDADE. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE. 2. INATIVIDADE COMERCIAL COMPROVADA. AUSÊNCIA DO FATO GERADOR. 3. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

1. Com base no Princípio da Verdade Material, essa Corte tem o poder/dever de diligenciar em busca de provas para instrução do processo. Comprovado que a empresa enquadrada no regime de recolhimento "por estimativa", não promoveu operações definidas na legislação como fato gerador do ICMS é dever do julgador descaracterizar as infrações constantes do Lançamento de Ofício. Nulidade do lançamento. Pressupostos legais: Artigos 141, 145 e 149 da Lei nº 5172/66-Código Tributário Nacional.

2. Comprovado, em grau de recurso, que a recorrente não realizou operações no período, fica desobrigada do recolhimento do imposto, pela não configuração do fato gerador do ICMS na forma do art. 144 da Lei nº 5172/66-CTN, e nas hipóteses de incidência previstas no art. 7º da Lei nº 400/97 c/c o art. 2º do Decreto nº 2.269/98-RICMS/AP.

3. Recurso Voluntário conhecido e provido. Decisão unânime.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso Voluntário, para, no mérito, dar-lhe provimento, por inexistência do crédito tributário. E, pela celeridade processual, considerando inúmeros acórdãos deste Conselho decide por reformar a Decisão de nº 027/2011-JUPAF, determinar o arquivamento da Notificação de Lançamento nº 2010000190 pela não ocorrência do fato gerador do ICMS previsto no art. 144 da Lei nº 5172/66-CTN, e no art. 7º, da Lei nº 0400/97-CTE/AP, c/c o art. 2º, do Decreto nº 2269/98-RICMS/AP.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Vice-Presidente Francisco Rocha de Andrade; Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto; Conselheiros: Relatora Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Eduardo Corrêa Tavares, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, Marcelo Gama da Fonseca, Matheus Jesus Daniel Amaral.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 31 de março de 2015.

Renilde do Socorro R. do Rego  
Conselheira Relatora/CERF/AP

Francisco Rocha de Andrade  
Presidente/CERF/AP em exercício

ACÓRDÃO Nº 017/2015

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 006/2015

PROCESSO Nº: 28730.016598/2010

PROCEDÊNCIA: MACAPÁ - AMAPÁ

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (NL) Nº: 2010000191

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 2.461,64

RECORRENTE: C. ALBERTO MEDEIROS - ME

CAD/ICMS/AP: 03.005.412-0

CNPJ: 14.542.203/0001-14

RECORRIDA: RECEITA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO

DATA DO JULGAMENTO 12/03/2015

EMENTA: ICMS - ESTIMATIVA - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO. 1. MATERIALIDADE. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE. 2. INATIVIDADE COMERCIAL COMPROVADA. AUSÊNCIA DO FATO GERADOR. 3. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

1. Com base no Princípio da Verdade Material, essa Corte tem o poder/dever de diligenciar em busca de provas para instrução do processo. Comprovado que a empresa enquadrada no regime de recolhimento "por estimativa", não promoveu operações definidas na legislação como fato gerador do ICMS é dever do julgador descaracterizar as infrações constantes do Lançamento de Ofício. Nulidade do lançamento. Pressupostos legais: Artigos 141, 145 e 149 da Lei nº 5172/66-Código Tributário Nacional.

2. Comprovado, em grau de recurso, que a recorrente não realizou operações no período, fica desobrigada do recolhimento do imposto, pela não configuração do fato gerador do ICMS na forma do art. 144 da Lei nº 5172/66-CTN, e nas hipóteses de incidência previstas no art. 7º da Lei nº 400/97 c/c o art. 2º do Decreto nº 2.269/98-RICMS/AP.

3. Recurso Voluntário conhecido e provido. Decisão unânime.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso Voluntário, para, no mérito, dar-lhe provimento, por inexistência do crédito

tributário. E, pela celeridade processual, considerando inúmeros acórdãos, deste Conselho decide por reformar a Decisão de nº 036/2011-JUPAF, determinar o arquivamento da Notificação de Lançamento nº 2010000191 pela não ocorrência do fato gerador do ICMS previsto no art. 144 da Lei nº 5172/66-CTN, e no art. 7º, da Lei nº 0400/97-CTE/AP, c/c o art. 2º, do Decreto nº 2269/98-RICMS/AP.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Vice-Presidente Francisco Rocha de Andrade; Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto; Conselheiros: Relatora Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Eduardo Corrêa Tavares, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, Marcelo Gama da Fonseca, Matheus Jesus Daniel Amaral.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 31 de março de 2015.

Renilde do Socorro R. do Rego  
Conselheira Relatora/CERF/AP

Francisco Rocha de Andrade  
Presidente/CERF/AP em exercício

ACÓRDÃO Nº 018/2015

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 007/2015

PROCESSO Nº: 28730.016599/2010

PROCEDÊNCIA: MACAPÁ - AMAPÁ

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (NL) Nº: 2010000192

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 2.168,01

RECORRENTE: C. ALBERTO MEDEIROS - ME

CAD/ICMS/AP: 03.005.412-0

CNPJ: 14.542.203/0001-14

RECORRIDA: RECEITA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO

DATA DO JULGAMENTO 12/03/2015

EMENTA: ICMS - ESTIMATIVA - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO. 1. MATERIALIDADE. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE. 2. INATIVIDADE COMERCIAL COMPROVADA. AUSÊNCIA DO FATO GERADOR. 3. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

1. Com base no Princípio da Verdade Material, essa Corte tem o poder/dever de diligenciar em busca de provas para instrução do processo. Comprovado que a empresa enquadrada no regime de recolhimento "por estimativa", não promoveu operações definidas na legislação como fato gerador do ICMS é dever do julgador descaracterizar as infrações constantes do Lançamento de Ofício. Nulidade do lançamento. Pressupostos legais: Artigos 141, 145 e 149 da Lei nº 5172/66-Código Tributário Nacional.

2. Comprovado, em grau de recurso, que a recorrente não realizou operações no período, fica desobrigada do recolhimento do imposto, pela não configuração do fato gerador do ICMS na forma do art. 144 da Lei nº 5172/66-CTN, e nas hipóteses de incidência previstas no art. 7º da Lei nº 400/97 c/c o art. 2º do Decreto nº 2.269/98-RICMS/AP.

3. Recurso Voluntário conhecido e provido. Decisão unânime.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso Voluntário, para, no mérito, dar-lhe provimento, por inexistência do crédito tributário. E, pela celeridade processual, considerando inúmeros acórdãos deste Conselho decide por reformar a Decisão de nº 037/2011-JUPAF, determinar o arquivamento da Notificação de Lançamento nº 2010000192 pela não ocorrência do fato gerador do ICMS previsto no art. 144 da Lei nº 5172/66-CTN, e no art. 7º, da Lei nº 0400/97-CTE/AP, c/c o art. 2º, do Decreto nº 2269/98-RICMS/AP.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Vice-Presidente Francisco Rocha de Andrade; Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto; Conselheiros: Relatora Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Eduardo Corrêa Tavares, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, Marcelo Gama da Fonseca, Matheus Jesus Daniel Amaral.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 31 de março de 2015.

Renilde do Socorro R. do Rego  
Conselheira Relatora/CERF/AP

Francisco Rocha de Andrade  
Presidente/CERF/AP em exercício

ACÓRDÃO Nº 019/2015

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 008/2015

PROCESSO Nº: 28730.016600/2010

PROCEDÊNCIA: MACAPÁ - AMAPÁ

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (NL) Nº: 2010000193

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 1.223,86

RECORRENTE: C. ALBERTO MEDEIROS - ME

CAD/ICMS/AP: 03.005.412-0

CNPJ: 14.542.203/0001-14

RECORRIDA: RECEITA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO

DATA DO JULGAMENTO 12/03/2015

EMENTA: ICMS - ESTIMATIVA - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO. 1. MATERIALIDADE. LANÇAMENTO IMPROCEDENTE. 2. INATIVIDADE COMERCIAL COMPROVADA. AUSÊNCIA DO FATO GERADOR. 3. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

1. Com base no Princípio da Verdade Material, essa Corte tem o poder/dever de diligenciar em busca de provas para instrução do processo. Comprovado que a empresa enquadrada no regime de recolhimento "por estimativa", não promoveu operações definidas na legislação como fato gerador do ICMS é dever do julgador descaracterizar as infrações constantes do Lançamento de Ofício. Nulidade do lançamento. Pressupostos legais: Artigos 141, 145 e 149 da Lei nº 5172/66-Código Tributário Nacional.

2. Comprovado, em grau de recurso, que a recorrente não realizou operações no período, fica desobrigada do recolhimento do imposto, pela não configuração do fato gerador do ICMS na forma do art. 144 da Lei nº 5172/66-CTN, e nas hipóteses de incidência previstas no art. 7º da Lei nº 400/97 c/c o art. 2º do Decreto nº 2.269/98-RICMS/AP.

3. Recurso Voluntário conhecido e provido. Decisão unânime.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso Voluntário, para, no mérito, dar-lhe provimento, por inexistência do crédito tributário. E, pela celeridade processual, considerando inúmeros acórdãos deste Conselho decide por reformar a Decisão de nº 038/2011-JUPAF, determinar o arquivamento da Notificação de Lançamento nº 2010000193 pela não ocorrência do fato gerador do ICMS previsto no art. 144 da Lei nº 5172/66-CTN, e no art. 7º, da Lei nº 0400/97-CTE/AP, c/c o art. 2º, do Decreto nº 2269/98-RICMS/AP.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Vice-Presidente Francisco Rocha de Andrade; Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto; Conselheiros: Relatora Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Eduardo Corrêa Tavares, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, Marcelo Gama da Fonseca, Matheus Jesus Daniel Amaral.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 31 de março de 2015.

Renilde do Socorro R. do Rego  
Conselheira Relatora/CERF/AP

Francisco Rocha de Andrade  
Presidente/CERF/AP em exercício

## Educação

Conceição Corrêa Medeiros

PORTARIA Nº 085/2015 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015 - GEA, de 02 de Janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29, de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o teor do Decreto nº 0061/2015, de 02.01.2015

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Alex Raphael Ferreira de Figueiredo para responder interinamente, pela Direção da E.E. Foz do Rio Pirativa, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, a partir do dia 02 de Março de 2015, em virtude de enfermidade do Titular, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Macapá-AP, 02 de Março de 2015.

Prof.ª Conceição Corrêa Medeiros  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0012/2015 - GEA

PORTARIA Nº 0092/2015 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015-GEA, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o contido no Ofício nº 11/2015 - Juizado Itinerante, de 31 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARTA MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO, que exerce suas atividades no NUPROLID/CAED/SEED, para apresentação e desenvolvimento do Projeto VIAJANDO COM A LEITURA a ser realizado por ocasião da 114ª JORNADA ITINERANTE FLUVIAL ao Arquipélago do Baillique que a Justiça amapaense realizará no período de 12 a 18 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá - AP, 06 de abril de 2015.

Prof.ª Conceição Corrêa Medeiros  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0012/2015-GEA

## PORTARIA Nº 0093/2015 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015-GEA, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o contido no Memorando nº 0052/2015 – NEC/CEESP/SEED, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO que o Projovem Campo – Saberes da Terra tem como objetivo a elevação da escolaridade e a qualificação profissional e social de jovens agricultores familiares, entre 18 e 29 anos que saibam ler e escrever e que não tenham concluído o ensino fundamental (art. 3º da lei 11.326/2006),

## RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o deslocamento das servidoras ANA MARIA VIANA GUERRA DOS SANTOS e DIORENE OLIVEIRA DOS SANTOS, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba e Amapá, no período de 08 a 12 de abril de 2015, para realizar vistoria nos ambientes escolares desses municípios, visando a implantação do polo de formação dos alunos que serão contemplados no Programa Projovem Campo – Saberes da Terra, bem como definir coordenadores/diretores informando-os sobre os procedimentos que serão adotados para viabilização dos cadastros e execução do referido Programa.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá - AP, 13 de abril de 2015.

Prof. Conceição Corrêa Medeiros  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0012/2015-GEA

## PORTARIA Nº 0094/2015 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015-GEA, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos administrativos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública,

CONSIDERANDO o Acórdão nº 2455/2003 – TCU – Primeira Câmara, o qual recomenda que o fiscal do contrato seja servidor que não esteja diretamente envolvido com a obtenção e negociação das prestações e/ou fornecimentos, de acordo com as disposições do art. 67 de Lei nº 8.666/1993,

## RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor JOSÉ RONALDO DOS SANTOS RODRIGUES, lotado na ADINS/SEED, para em substituição ao Servidor CRIS CLEBER CLEI FRANÇA DE ALMEIDA, matrícula nº 368423, lotado na CAD/SEED, atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 042/2014 – SEED/AP, firmado com a empresa QUEIROS & MACIEL LTDA – ME, que tem como objeto a prestação de serviço de vigilância desarmada para atender as escolas da rede estadual de ensino pertencentes aos NAE's 07, 08, 09 e 11, localizados nos bairros Araxá, Pedrinhas, Jardim Equatorial, Zerão, Universidade, parte do Santa Rita e distrito de Fazendinha – zona urbana do município de Macapá – AP, conforme lote nº 03 do Pregão Eletrônico nº 010/2014 – CPL/SEED, referente ao Processo Licitatório nº 2012/80814.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá - AP, 13 de abril de 2015.

Prof. Conceição Corrêa Medeiros  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0012/2015-GEA

## PORTARIA Nº 095/2015 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015-GEA, de 02 de janeiro de 2015,

com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de estado da Educação, e tendo em vista o contido no Memo. nº. 039/2015. NEJA/SEED de 25 de março de 2015,

## RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o deslocamento dos servidores MARIA JOSÉ VALE DE SOUZA, FRANCISCA HELENA DE CASTRO SILVA e, MARINEIDE DO SOCORRO PEREIRA DE BARROS, técnicos do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos – NEJA/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a localidade de Santo Antônio da Pedreira, Camaipi, Janary e Cedro, no período de 14 a 17 de abril de 2015, para verificar a confirmação da demanda de educandos e verificação da estrutura física para funcionamento de um núcleo do PRONERA- Convênio SEED/INCRA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 15 de abril de 2015.

Prof. Conceição Corrêa Medeiros  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0012/2015 - GEA

## PORTARIA Nº 0096/2015 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015-GEA, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o contido no Memorando nº 004/2015 – COREF/SEED, de 20 de fevereiro de 2015,

## RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 074/2015 – GAB/SEED, datada de 13 de março de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado – DOE.

Onde se lê: “23 a 24 de fevereiro”.

Leia-se: 23 a 25 de fevereiro de 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá - AP, 06 de abril de 2015.

Prof. Conceição Corrêa Medeiros  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0012/2015-GEA

## PORTARIA Nº 0097/2015 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015-GEA, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o contido no Memorando nº 017/2015 – NUPROLID/CAED/SEED, de 24 de março de 2015,

## RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento dos servidores CARLOS ROBERTO FERREIRA DAS NEVES, EVALDANETE CAVALCANTE CORDEIRO PEREIRA, HERBERT PEREIRA DA SILVA, MARCELO WILLIE GUEDES DA COSTA, MARTA MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO, REGINALDO SOUZA CONCEIÇÃO, ROSIMAR NEVES SOUSA e ROZIANGELO LEITE FERREIRA, que exercem suas atividades nesta Secretaria de Estado da Educação-SEED, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Arquipélago do Bailique, no período de 20 a 26.04.2015, para realizar a entrega, monitoramento, assessoramento, remanejamento dos materiais didáticos e orientações referentes aos Programas Nacionais do Livro Didático e Biblioteca da Escola no Arquipélago do Bailique.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá - AP, 15 de abril de 2015.

Prof. Conceição Corrêa Medeiros  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0012/2015-GEA

## PORTARIA Nº 098/2015 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto nº 0012/2015-GEA, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de estado da Educação, e tendo em vista o contido no Memo. nº. 0128/2015, NEM/CEBEP/SEED de 20 de março de 2015,

## RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o deslocamento da servidora MARIA ERENICE DE CARVALHO FONTOURA- Coordenadora Estadual do programas Jovem Senador e do Parlamento Jovem Brasileiro, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 28 de março de 2015, para participar do Encontro de Coordenadores Estaduais.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 15 de abril de 2015.

Prof. Conceição Corrêa Medeiros  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0012/2015 - GEA

## PORTARIA Nº 099/2015 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015-GEA, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de estado da Educação, e tendo em vista o contido no Memo. nº. 071/2015, CEPE/SEED de 26 de março de 2015,

## RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor LAÉRCIO MENDONÇA GÓES – Assessor de Pesquisas Educacionais CEPE/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 28 de março de 2015, para de evento de treinamento, a ser realizado no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 15 de abril de 2015.

Prof. Conceição Corrêa Medeiros  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0012/2015 - GEA

## PORTARIA Nº 0100/2015 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015-GEA, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de estado da Educação, e tendo em vista o contido no Memo. nº. 021/2015, NUPROLID/CAED/SEED de 24 de março de 2015,

## RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o deslocamento dos servidores HERBERT PEREIRA DA SILVA e ROSIMAR NEVES SOUSA, até a localidade de Maruanum/Vila do Mel, no período de 30 de março a 01 de abril de 2015, para realizar a entrega, monitoramento e remanejamento dos materiais didáticos e orientações referentes aos Programas Nacionais do Livro Didático e Biblioteca da Escola em Maruanum/Vila do Mel.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 15 de abril de 2015.

Prof. Conceição Corrêa Medeiros  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0012/2015 - GEA

## PORTARIA Nº 0101/2015 – GAB/SEED

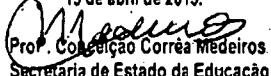
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015-GEA, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de estado da Educação, e tendo em vista o contido no Memo. nº. 020/2015, NUPROLID/CAED/SEED de 24 de março de 2015,

## RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores CARLOS ROBERTO FERREIRA DAS NEVES e ROZIANGELO LEITE FERREIRA, até a localidade de PacuíPiririm, no período de 08 a 11 de abril de 2015, para realizar a entrega, monitoramento e remanejamento dos materiais didáticos e orientações referentes aos Programas Nacionais do Livro Didático e Biblioteca da Escola em Região do PacuíPiririm.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP,  
15 de abril de 2015.

  
Prof. Conceição Corrêa Medeiros  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0012/2015 - GEA

#### PORTARIA Nº 0102/2015- GAB/SEED

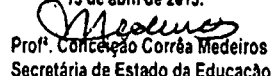
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0012/2015-GEA, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o contido no Memo. nº. 022/2015, NUPROLID/CAED/SEED de 24 de março de 2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores REGINALDO SOUZA CONCEIÇÃO, ROZIANGELO LEITE FERREIRA e CARLOS ROBERTO FERREIRA DAS NEVES, até a Região Ribeirinha de Macapá, no período de 28 de abril a 01 de maio de 2015, para realizar a entrega, monitoramento e remanejamento dos materiais didáticos e orientações referentes aos Programas Nacionais do Livro Didático e Biblioteca da Escola na Região Ribeirinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Secretária, em Macapá-AP,  
15 de abril de 2015.

  
Prof. Conceição Corrêa Medeiros  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0012/2015 - GEA

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº. 037/2015 - CEE/AP

**ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CEE/AP Nº 22/14, QUE DISPÕE SOBRE COMISSÕES PARA FINS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E DE CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

#### RESOLVE:

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, Decreto Governamental nº 3.020/2013 e de conformidade com o disposto no artigo 287 da Constituição do Estado, na Lei Federal nº. 9.394/1996, na Lei Federal nº. 10.861/2004, no Decreto nº 7.114/2010:

Art. 1º - Altera os arts 4º e 5º da Resolução nº 22/2014, de 4 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

I - Ser detentor do título de graduação na área de conhecimento do curso a ser avaliado, com titulação de doutor e/ou mestre.

"Art. 5º -

§ 1º - Os integrantes da Comissão Avaliadora farão jus ao recebimento do Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, como pagamento em retribuição à participação no processo avaliativo.

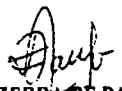
§ 2º - O valor referente ao AAE será de R\$-2.000,00 (dois mil reais) atualizado pela taxa anual SELIC do ano da vigência da avaliação.

§ 3º - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente individual cadastrada pelo avaliador, mediante a conclusão e entrega ao CEE/AP, do Relatório de Avaliação da Instituição/Curso.

§ 4º - O prazo para a entrega do Relatório de Avaliação da Instituição / Cursos será de, no máximo, 10 dias úteis após a verificação *in loco*."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogando a Resolução nº 75/2013 e as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 23 de abril de 2015.

  
EUNICE BEZERRA DE PAULO  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº. 3020/13

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Comissão Especial de Acompanhamento dos  
Trabalhos de Avaliação Institucional e de  
Reconhecimento dos Cursos de Graduação

#### RECOMENDAÇÃO Nº 01/2015

O Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento dos Trabalhos de Avaliação Institucional e de Reconhecimento dos Cursos de Graduação, no uso das atribuições que lhes são conferidas através da Portaria nº. 17/2014, de 13 de novembro de 2014, e:

CONSIDERANDO que após a análise dos *Curriculum Lattes* dos inscritos no Banco de avaliadores, detectou-se, conforme os critérios estabelecidos na Resolução 22/2014, a insuficiência de perfis aptos para compor as Comissões de Avaliadores;

CONSIDERANDO que somente as comissões de credenciamento Institucional e de Reconhecimento do Curso de Pedagogia obtiveram número suficiente de avaliadores aptos:

#### RECOMENDA:

A publicação de novo edital para cadastrar Avaliadores de cursos de graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia), para compor as Comissões de Avaliação dos seguintes cursos: Ciências Agrárias, Ciências Naturais, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Engenharia de Pesca, Engenharia de Produção, Licenciatura em Filosofia, Licenciatura em Letras, Licenciatura em Química e Tecnologia em Design.

Macapá - AP, 22 de abril de 2015.

  
Cons. CARLOS NILSON DA COSTA  
Presidente da Comissão

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº. 01/2015 - CEE/AP**

#### PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA AVALIADORES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES AO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DO AMAPÁ

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Órgão Normativo do Sistema Estadual de Educação do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº. 1.282/08, legislações nacional e estadual, e em consonância com o disposto nas Resoluções nº. 31/2007, nº. 49/2011 e nº. 22/2014-CEE/AP e a Recomendação nº 01/2015 da Comissão Instituída pela Portaria nº 17/2014

#### TORNA PÚBLICA

A ABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR PARA CADASTRO de Avaliadores de Cursos de Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia), ofertados pelas Instituições de Ensino Superior do Sistema Estadual de Educação do Amapá.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo cadastrar, complementarmente, profissionais que irão compor o Banco de Avaliadores Institucionais e de Cursos de graduação (licenciatura, bacharelado e tecnologia), para atuação de acordo com critérios estabelecidos pela Resolução 22/14-CEE/AP.

1.2. O Processo de Cadastro será regido por este Edital e executado pela Câmara de Educação Profissional e Educação Superior do Conselho Estadual de Educação do Estado do Amapá - CEPES.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 18 de maio a 19 de junho de 2015, por meio de ficha de inscrição específica, por curso, a ser preenchida no seguinte endereço:

[www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br).

2.2. Poderão inscrever-se profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

2.2.1. Ser detentor do título de graduação na área de conhecimento do curso a ser avaliado, com titulação de doutor e/ou mestre, em instituição devidamente regularizada no seu Sistema de Ensino;

2.2.2. Possuir, no mínimo, 03(três) anos de docência superior;

2.2.3. Não atuar ou manter qualquer vínculo com a instituição avaliada desde 1 (um) ano antes e até 1(um) depois da realização da avaliação.

2.2.4. Inserir, no ato da inscrição o link do *Curriculum Lattes* comprovado. A não inclusão implicará na eliminação do candidato.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A inscrição no cadastro não implica, automaticamente, em participação no processo de avaliação.

3.2. Os candidatos selecionados serão convocados a atuar, pela Presidência do Conselho Estadual de Educação do Amapá - CEE/AP, a partir da análise de *Curriculum Lattes* atualizado e comprovado.

3.3. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, participar de capacitação presencial realizada pelo Conselho Estadual de Educação com data e local a ser divulgado previamente.

3.5 O Trabalho do avaliador selecionado para atuar em Comissão será remunerado pela Instituição interessada de acordo com o Art. 5º, da Resolução nº 22/2014.

3.6. Os casos omissos sobre o presente Edital de Cadastro de Avaliadores são de competência do Conselho Estadual de Educação, ouvida a Comissão Especial de Acompanhamento dos Trabalhos de Avaliação Institucional e dos Cursos de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino do Amapá, a partir de Deliberação da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES/CEE-AP.

Macapá-AP, 23 de abril de 2015.

  
EUNICE BEZERRA DE PAULO  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº. 3020/13

**Mobilização Social**  
**Eliete Nascimento Borges**

PORTARIA Nº032/2015-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 123, incisos I a VI da Constituição do Estado do Amapá, a Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, inc. X em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, e,

CONSIDERANDO a necessidade de analisar a Política de Assistência Social, gestada e gerida por esta SIMS, se faz necessário a criação de um Grupo de Trabalho com a finalidade de apoiar na elaboração e construção do Diagnóstico Situacional e planejamento estratégico para o Exercício 2015

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para composição do Grupo de Trabalho responsável para subsidiar e dar apoio de relatório consubstanciado sobre comitê de Gestão estratégica para o período da construção de diagnóstico situacional desta Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social:

Servidores:

- Alan Carlos Moreira Góis – Assistente Administrativo – Gab/SIMS
- Cláudia do Socorro Pereira Barros – Analista de Planejamento – CPS/SIMS
- Geonísio Barros Pereira – Analista Administrativo – ADI/SIMS
- Iolanda Martins Teixeira – Pedagoga – Gab/SIMS
- Maria Augusta de Souza Lopes – Analista de Planejamento – CFGPAS/SIMS
- Maria da Conceição Favacho – Analista de Planejamento – CFGPAS/SIMS
- Tânia Cilene da Silva Araújo – Assistente Administrativa – UFIN/SIMS

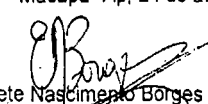
Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de até 30(trinta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, para apresentar o resultado final, conforme orientação da consultoria SEBRAE/AP

Art. 3º - A equipe terá livre acesso às informações pertinentes aos trabalhos técnicos ora implementados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá -AP, 24 de abril de 2015.

  
Eliete Nascimento Borges

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/SIMS.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 012/2013**

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – SIMS, COMO CONTRATANTE E A COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO AMAPÁ - COOVAP, COMO CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
1.1 – A PRESENTE RESCISÃO ENCONTRA RESPALDO LEGAL NO ARTIGO 37, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

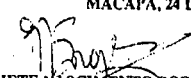
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**  
2.1 – O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 012/2013, FIRMADO ENTRE ESTA SECRETARIA E A EMPRESA COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO AMAPÁ - COOVAP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SIMS E SUAS UNIDADES DE EXECUÇÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:**  
3.1 – NO TOCANTE ÀS SANÇÕES A SEREM APLICADAS EM VIRTUDE DA RESCISÃO CONTRATUAL, SERÃO APURADAS EM PROCESSO AUTÔNOMO A SER INSTAURADO NESTA SECRETARIA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:**  
4.1 – FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – SIMS, A PARTIR DA DATA DA CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, 25/11/2014, SENDO PUBLICADO O EXTRATO DESTES TERMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO PARA SURTIR SEUS EFEITOS LEGAIS; CONSIDERADA A AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL PARA A RENOVAÇÃO DO CONTRATO, CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 328/2015-PADM/PGE/AP, O QUAL ELUCIDA QUE A TERCEIRIZAÇÃO SERIA MEDIDA PALIATIVA ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MOTORISTA, POIS HÁ A PREVISÃO DO CARGO NO QUADRO DE PESSOAL DESTA SIMS, OU A DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DO CARGO E, UMA VEZ QUE, NA AUSÊNCIA DE ADOÇÃO DE UMA DESSAS MEDIDAS, OPTA-SE PELA NULIDADE DO CONTRATO.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**  
5.1 – ESTE TERMO DE RESCISÃO DEVERÁ SER PUBLICADO, EM RESUMO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES.  
5.2 – O PRESENTE TERMO VAI ASSINADO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE SE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS.

MACAPÁ, 24 DE ABRIL DE 2015.

  
ELIETE NASCIMENTO BORGES  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS

**Autarquias Estadual**

**Amprev**

Arnaldo dos Santos Filho

PORTARIA Nº.051/2015- AMPREV

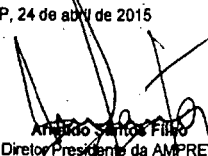
O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0043, de 02 de janeiro de 2015.

Considerando o teor do Memo Nº. 193/2015 - GAB/AMPREV;

**RESOLVE:**

1º - Conceder adiantamento em nome do servidor José Ariosvaldo Pereira Góes, Auxiliar Administrativo/Sead, nos termos do artigo 4º da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e Decreto nº. 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinados a custear as despesas miúdas e de pronto pagamento. 2º - A referida despesa deverá ser realizada, no programa administrativo, sendo os R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para serviços na rubrica de terceiros e R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para material de consumo, na rubrica de despesas gerais. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à Amapá Previdência, dentro de 10 (Dez) dias após a aplicação do constante de 3º item.

Macapá-AP, 24 de abril de 2015

  
Arnaldo dos Santos Filho  
Diretor Presidente da AMPREV

**Detran**

Del. Inácio Monteiro Maciel

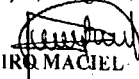
PORTARIA Nº 0150 DE 01 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº014.003000/2015 – Memorando nº 0028/2015-CIRETRAN/DETRAN-AP.

**RESOLVE:**

ART 1º - HOMOLOGAR o servidor MANOEL VALDEZ RODRIGUES DE SOUZA - Gerente CIRETRAN/Oiapoque, da sede de suas atividades funcionais em Oiapoque/AP até ao Município de Macapá/AP, para dar andamento em processos referente a veículos e de habilitação, no período de 23 a 27 de março de 2015.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor - Presidente/ DETRAN-AP

PORTARIA Nº 0152 DE 01 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº014.002982/2015 – Memorando nº 0032/2015-CIRETRAN/DETRAN-AP.

**RESOLVE:**

ART 1º - HOMOLOGAR a servidora ARLEIDE VICENTE VIEIRA - Gerente CIRETRAN/Laranjal do Jari/AP, da sede de suas atividades funcionais em Laranjal do Jari/AP até ao Município de Macapá/AP, para dar andamento em processos referente a veículos e de habilitação, no período de 20 a 26 de março de 2015.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor - Presidente/ DETRAN-AP

PORTARIA Nº 0153 DE 01 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº014.002976/2015 – Memorando nº 0001/2015-CIRETRAN/DETRAN-AP.

**RESOLVE:**

ART 1º - HOMOLOGAR o

deslocamento do servidor ARY MENDES DE ARAÚJO - Gerente CIRETRAN/AMAPÁ/AP, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até ao Município de Macapá/AP, para participar de treinamento sobre vistoria veicular e lacração, no período de 16 a 19 de março de 2015.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor - Presidente/ DETRAN-AP

PORTARIA Nº 215/2015-DETRAN/AP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

#### RESOLVE:

Art 1º - RECRENCIAR CIRLENE MACIEL DOS SANTOS, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia /AP, sob o nº CRP: 10/01353, Jurisdição Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicólogo Perito Examinador, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de Abril de 2015.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de polícia civil  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 216 DE 23 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054 de 02 de janeiro de 2015, com base no disposto nos arts. 159, 164 e 165, da Lei Estadual nº 0066/93.

Considerando a liberação irregular de veículo neste Departamento.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância, com a incumbência de, no prazo de 30 dias, apurar as responsabilidades pelos fatos acima relatados e eventualmente, outras infrações conexas que surgirem no decorrer das apurações.

Art. 2º - Designar os servidores SEMI JOSÉ DAGHER, FABRÍCIA LOBATO CONCEIÇÃO E MAIR MONTEIRO BENATHAR, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão epigrafada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

PORTARIA Nº 0218 DE 24 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.02361/2015 - Memorando nº 032/2015-UETP/COP/DETRAN-AP.

#### RESOLVE:

ART.1º Retificar a Portaria 0133/2015-DETRAN/AP, de 25 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5926 de 27 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

ART 1º - DESIGNAR os servidores ELIEGE CARVALHO DOS ANJOS Chefe de Gabinete FGS - 3, EDIVALDO PASCOAL OLIVEIRA PEREIRA FILHO Coordenador de Atendimento FGS - 3, MANOEL CEZAR DA SILVA MARTINS Assessor Técnico Nível II FGS - 2, THALYSSA ALYNE VON SCHUSTHERSCHITZ SMITH Chefe de Agência de Trânsito FGS-1, LUCIVALDO COELHO DOS SANTOS Responsável por Atividade Nível III FGI - 3, MARCIO AURELIO DO NASCIMENTO Assistente Administrativo/Examinador, WELDER CARLOS DO VALE PEREIRA Assistente Administrativo/Examinador, HERIVELTON SOUZA QUARESMA Assistente Administrativo/Examinador, JONATHAS DA SILVA SANTOS Assistente Administrativo/Examinador, MARIA FATIMA DE SOUZA ALVES Assistente Administrativo/Examinador, IASSURIRO ROGERIO DE FREITAS YASHIDOME Assistente Administrativo/Examinador e ANDRÉ DA SILVA BRITO Assistente Administrativo/Examinador, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até aos Municípios de Porto Grande/AP, Pedra Branca do Amapari/AP e Serra do Navio/AP, para aplicação de exames teóricos e práticos de direção veicular aos candidatos matriculados junto aos CFCs OLIVEIRA e MODELO, no período de 27 a 30 de março de 2015.

Leia-se:

ART 1º - DESIGNAR os servidores ELIEGE CARVALHO DOS ANJOS Chefe de Gabinete FGS - 3, EDIVALDO PASCOAL OLIVEIRA PEREIRA FILHO Coordenador de Atendimento FGS - 3, MANOEL CEZAR DA SILVA MARTINS Assessor Técnico Nível II FGS - 2, THALYSSA ALYNE VON SCHUSTHERSCHITZ SMITH Chefe de Agência de Trânsito FGS-1, LUCIVALDO COELHO DOS SANTOS Responsável por Atividade Nível III FGI - 3, WELDER CARLOS DO VALE PEREIRA Assistente Administrativo/Examinador, HERIVELTON SOUZA QUARESMA Assistente Administrativo/Examinador, MARIA FATIMA DE SOUZA ALVES Assistente Administrativo/Examinador, IASSURIRO ROGERIO DE FREITAS YASHIDOME Assistente Administrativo/Examinador e ANDRÉ DA SILVA BRITO Assistente Administrativo/Examinador, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até aos Muni-

cípios de Porto Grande/AP, Pedra Branca do Amapari/AP e Serra do Navio/AP, para aplicação de exames teóricos e práticos de direção veicular aos candidatos matriculados junto aos CFCs OLIVEIRA e MODELO, no período de 27 a 30 de março de 2015.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor - Presidente/ DETRAN-AP

PORTARIA Nº 220/2015 - DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO, que o serviço de despachante é relevante para o desembaraço de documentos concernentes a pessoas jurídicas, concessionárias, revendedoras, entidades financeiras, frotistas, entidade governamental;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a atividade de despachantes junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº. 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 375/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, credenciamento de entidade jurídica para a prestação de serviços de despachantes, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela Empresa A. DE SOUSA LOPES, protocolada neste Departamento em 01/04/2015, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no processo nº 014/003043/2015;

#### RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR AMARILDO DE SOUSA LOPES (DESPACHANTE), sob a razão social A. DE SOUSA LOPES, CNPJ: 03.498.749/0001-07 com endereço comercial situado na Rua Renascimento Nº1780c Bairro: Renacer, CEP: 68.907-620, Macapá-AP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Parágrafo Único - Ficará resguardado o direito ao credenciamento do Despachante indicado pela referida empresa, desde que atendidos os requisitos exigidos pela Portaria nº 375/2014.

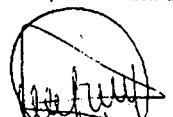
Art. 2º - O credenciamento do Despachante Documentalista indicado pela Empresa A. DE SOUSA LOPES para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria referendada no Artigo anterior.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de Abril de 2015.

  
**Inácio Monteiro Maciel**  
 Delegado de Polícia Civil  
 Diretor-Presidente do DETRAN-AP

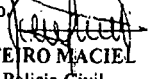
PORTARIA Nº 0221 DE 28 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.004358/2015 – Memorando nº 0072/2015-GAB/DETRAN-AP.

**RESOLVE:**

**ART 1º - DESIGNAR** os servidores **INÁCIO MONTEIRO MACIEL** – Diretor Presidente FGS-5, **ELIEGE CARVALHO DOS ANJOS** Chefe de Gabinete FGS – 3, **MANOEL CEZAR DA SILVA MARTINS** – Assessor Técnico Nível II FGS-2 – Motorista, **ANTONIO ILDERLAN DA SILVA** Chefe da Unidade de Recursos Humanos – FGS-1 e **MARCUS VALES COSTA** Chefe da Unidade de Transporte FGS-1, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até aos Municípios de Tartarugalzinho/AP e Amapá/AP, com o objetivo de conhecer as CIRETRAN's e verificar o pátio de apreensão de veículos dos referidos Municípios, no período de 02 a 04 de maio de 2015.

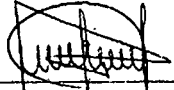
**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

  
**INÁCIO MONTEIRO MACIEL**  
 Delegado de Polícia Civil  
 Diretor - Presidente/ DETRAN-AP

**ATO FORMAL DE JUSTIFICATIVA (3º TERMO ADITIVO)**  
**Prorrogação do Contrato nº 006/2014 – DETRAN/AP X JR SERVIÇOS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA-EPP**

HOMOLOGO

Em: 29/04/2015

  
**INÁCIO MONTEIRO MACIEL**  
 Delegado de Polícia Civil  
 Diretor-Presidente do DETRAN-AP

**JUSTIFICATIVA**

Referente: ADITIVO DE PRAZO  
 Contrato: Nº 006/2014 – DETRAN/COOTEC/NENG  
 OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA LIBERAÇÃO DESTE DETRAN-AP  
 EMPRESA: J. R. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da execução dos serviços do objeto em questão, apresentamos a seguir, JUSTIFICATIVA para prorrogação do prazo de vigência do referido CONTRATO:

Primeiramente esclarecemos que o objeto está em plena execução e que, durante a mesma, verificou-se a necessidade de aditar alguns serviços, contudo, o contrato tem vigência até 30 de abril de 2015.

O cronograma físico financeiro orienta o desembolso à empresa, como também, a evolução física da obra, e não há tempo plausível entre a elaboração, aprovação da referida reprogramação e a devida execução, logo a obra não terá sua conclusão no prazo inicialmente contratado.

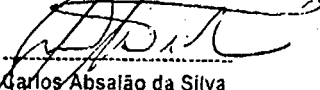
Considerando que o prazo do contrato encerra-se em 30/04/2015, conforme O.E.S. nº 002/2014-DETRAN/COOTEC/NENG,

JUSTIFICAMOS a imperiosa necessidade de dilatação deste prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para que haja tempo plausível para a execução dos serviços do 2º termo aditivo e posterior liquidação do mesmo.

Nestes Termos,  
 Solicitamos providências quanto à aprovação e anexação do novo cronograma físico financeiro aos atos do processo, com início em: 01/05/2015 e Término em: 29/06/2015.

Respeitosamente,

Macapá-AP, 24 de abril de 2015

  
**Carlos Absalão da Silva**  
 Coordenador Técnico  
 ENGº. CIVIL CP 181-D CREA AP

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2014**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014, que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ CNPJ nº 11.633.713/0001-09, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **INÁCIO MONTEIRO MACIEL**, brasileiro, delegado de polícia, casado, portador do RG 269167-AP e do CPF (ME) nº 510.748.692-49, residente e domiciliado na Av. 05 Conjunto Manari, 61, Bairro: Rodovia, CEP 68.920-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA JR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ/ME sob o nº 184.408.889/0001-30, situada na Avenida Rio Grande do Norte, nº 157, Bairro Pacoval, CEP 68.905-160, Macapá/AP, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, nacionalidade, solteiro, empresário, CPF nº 046.080.892-34, RG: 23.238-PTC-AP, residente e domiciliado na Av. Açai, nº 562, Bairro Brasil Novo II, na cidade de Macapá-AP, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram aceitar e ajustam que este instrumento acima identificado altera a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 006/2014, que passa a vigorar conforme redação abaixo, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo aditivo do contrato em epígrafe tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer nº 253/15 – PROJUR/DETRAN-AP, nos Autos do Processo Administrativo nº 014.008712/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA LIBERAÇÃO DESTE DETRAN/AP, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do edital de Tomada de Preço nº 006/2013-CPL/DETRAN/AP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo Aditivo prorroga o contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao encerramento da vigência da Cláusula Décima Sétima – Da Vigência e da Prorrogação ao Contrato nº 006/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao encerramento da vigência da Cláusula Décima Sétima – Da Vigência e da Prorrogação ao Contrato nº 006/2014, qual seja, de 01 DE MAIO DE 2015 ATÉ 29 DE JUNHO DE 2015.

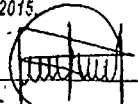
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas previstas no Contrato Nº 006/2014, celebrados entre a Empresa JR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP e o DETRAN/AP.

E por estarem assim, justo e contratado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do

Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à assinatura (Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.66/93).

Macapá-AP, 24 de Abril de 2015.

  
**INÁCIO MONTEIRO MACIEL**  
 Diretor Presidente do DETRAN-AP  
 CONTRATANTE

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 19/2015**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 12 da Resolução nº. 404 de 12 de junho de 2012 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicação dos 66 78 e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

**Notificação de Autuação de Infração à Legislação de Trânsito**

| Nº. | PLACA    | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA DA INFRAÇÃO | COD. DA INFRAÇÃO | DESDOB. |
|-----|----------|------------------|------------------|------------------|---------|
| 1   | NEO 2441 | AC00010056       | 15/03/2015       | 7366             | 2       |
| 2   | NEX 0250 | AC00001358       | 13/03/2015       | 5010             | 0       |
| 3   | NEN 4784 | AC00006666       | 14/03/2015       | 5010             | 0       |
| 4   | NEQ 8480 | AC00009359       | 15/03/2015       | 6599             | 2       |
| 5   | NEZ 7605 | AC00008596       | 12/03/2015       | 5320             | 0       |
| 6   | NEZ 7605 | AC00008598       | 12/03/2015       | 5262             | 0       |
| 7   | NEZ 7605 | AC00008597       | 12/03/2015       | 5290             | 0       |
| 8   | NEM 7493 | AC00009131       | 14/03/2015       | 6599             | 2       |
| 9   | NEV 2945 | AC00008213       | 12/03/2015       | 5967             | 0       |
| 10  | NFB 2631 | AC00001814       | 10/03/2015       | 7277             | 0       |
| 11  | NEM 9301 | AC00005340       | 06/02/2015       | 6599             | 2       |
| 12  | NEY 4413 | AC00008511       | 23/03/2015       | 5010             | 0       |
| 13  | NEX 1027 | AB00087109       | 16/03/2015       | 5010             | 0       |
| 14  | NEX 1027 | AB00087122       | 16/03/2015       | 6912             | 0       |
| 15  | MUY 6985 | AC00009200       | 20/03/2015       | 5010             | 0       |
| 16  | NET 3491 | AC00005522       | 19/03/2015       | 5010             | 0       |
| 17  | NET 3491 | AC00005524       | 19/03/2015       | 6599             | 2       |
| 18  | NEW 9290 | AC00008464       | 17/03/2015       | 5010             | 0       |
| 19  | HVX 9919 | AC00010381       | 22/03/2015       | 6599             | 2       |
| 20  | NEW 9290 | AC00008463       | 17/03/2015       | 6912             | 0       |
| 21  | NEL 5886 | AC00008547       | 18/03/2015       | 5118             | 0       |
| 22  | NEL 5886 | AC00009500       | 18/03/2015       | 5010             | 0       |
| 23  | NEI 7527 | AC00006911       | 22/03/2015       | 5169             | 1       |
| 24  | NEY 1092 | AC00009478       | 17/03/2015       | 5010             | 0       |
| 25  | NEU 0172 | AC00010411       | 23/03/2015       | 6599             | 2       |
| 26  | NER 6219 | AC00008104       | 20/03/2015       | 6599             | 2       |
| 27  | OIL 6582 | AC00007842       | 09/03/2015       | 5045             | 0       |
| 28  | MXD 8045 | AC00009233       | 08/03/2015       | 7579             | 0       |
| 29  | NEJ 2399 | AC00009956       | 21/03/2015       | 7579             | 0       |
| 30  | NEM 8257 | AC00008652       | 21/03/2015       | 5037             | 1       |
| 31  | NFA 2272 | AC00009195       | 19/03/2015       | 6556             | 1       |
| 32  | NEV 3276 | AC00008422       | 18/03/2015       | 6050             | 1       |
| 33  | NEQ 8658 | AC00007618       | 20/03/2015       | 6599             | 2       |
| 34  | NEW 9906 | AC00008865       | 11/03/2015       | 6912             | 0       |
| 35  | NES 7552 | AC00008404       | 16/03/2015       | 6041             | 2       |
| 36  | NEQ 3815 | AC00008411       | 16/03/2015       | 6041             | 2       |
| 37  | QLN 1514 | AC00006934       | 22/03/2015       | 7579             | 0       |
| 38  | NEV 6147 | AC00006836       | 19/03/2015       | 5169             | 1       |
| 39  | NEN 1191 | AC00006487       | 11/03/2015       | 5045             | 0       |
| 40  | NER 3626 | AC00008896       | 11/03/2015       | 6726             | 1       |
| 41  | NFA 1307 | AC00007949       | 14/03/2015       | 7340             | 0       |
| 42  | NFA 1307 | AC00007948       | 14/03/2015       | 6653             | 1       |
| 43  | NEU 0248 | AC00007625       | 15/03/2015       | 5169             | 1       |
| 44  | NEL 7597 | AC00000914       | 05/03/2015       | 5010             | 0       |
| 45  | NET 0563 | AC00007521       | 22/02/2015       | 5045             | 0       |
| 46  | HXH 3828 | AC00001035       | 13/02/2015       | 6599             | 2       |
| 47  | JUY 3272 | AC00009190       | 18/03/2015       | 6556             | 1       |
| 48  | NFA 5689 | AC00009224       | 13/03/2015       | 5010             | 0       |
| 49  | NFA 5689 | AC00009225       | 13/03/2015       | 5118             | 0       |
| 50  | NFA 5689 | AC00009226       | 13/03/2015       | 6556             | 1       |
| 51  | NEO 1673 | AC00006667       | 14/03/2015       | 5169             | 1       |
| 52  | NEV 6488 | AC00009228       | 14/03/2015       | 6769             | 2       |

|    |          |            |            |      |   |
|----|----------|------------|------------|------|---|
| 53 | NEY 9794 | AC00004047 | 13/03/2015 | 5010 | 0 |
| 54 | NEY 9794 | AC00004048 | 13/03/2015 | 7340 | 0 |
| 55 | NEN 9334 | AC00008351 | 15/03/2015 | 6653 | 1 |
| 56 | NEO 3272 | AC00009176 | 08/03/2015 | 6912 | 0 |
| 57 | NEV 4914 | AC00008983 | 02/03/2015 | 6599 | 1 |
| 58 | NEI 7249 | AC00008800 | 09/03/2015 | 6653 | 1 |
| 59 | NEL 0828 | AC00008259 | 18/03/2015 | 5010 | 0 |
| 60 | NEI 5113 | AC00009142 | 18/03/2015 | 5967 | 0 |

Macapá/AP, 29 de 04 de 2015.

INACIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

Lacen

José Geová Freitas Marques

Portaria nº 015/2015-LACEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto n.º 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto n.º 0048, de 02.01.2015, considerando o que consta no Memo nº 012/2015 - da Gerencia de Sistemas de Rede de Laboratórios/LACEN.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor Gilberto Carlos Madureira de Brito, Gerente de Sistemas de Rede de Laboratórios, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá até a cidade de Brasília-DF, nos dias 11 a 15 de maio do ano em curso, a fim de participar da "24ª Reunião de Monitoramento do Programa Nacional de Controle da Malária na Região Amazônica", sem ônus para o Lacen-AP.

Macapá-AP, 28 de abril de 2015.

José Geová Freitas Marques  
Diretor Presidente

Pescap

Guarabichaba Martins Ferreira

3º TERMO ADITIVO - REF. CONTRATO N.º  
005/2012 - PESCAP  
(LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal:**  
O presente Contrato de Locação de Imóvel tem respaldo legal no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, e o que consta no Processo Administrativo. N.º 38.000-189/2012, Dispensa de Licitação, para CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto:**

Objetiva o presente Contrato a locação de um Imóvel residencial em alvenaria no município de Mazagão, na Rua: Presidente Vargas nº 1330 - Centro, que funcionará como Escritório da Sede Local da PESCAP.

Parágrafo primeiro - O imóvel objeto de locação destina-se para fins de escritório local.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Valor:**

O valor global deste CONTRATO é de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), montante relativo a 06 (seis) meses.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária:**

O pagamento correrá à Fonte: 101; Programa de Trabalho: 2262; Elemento de Despesa: 33.90.36.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência:**

O presente Instrumento terá a vigência de 01/07/2014 à 31/12/2014, (podendo ser prorrogado por termo aditivo).

Data da assinatura: 01/07/2014.

Macapá-AP, 28 de abril de 2015.

GUARABICHABA MARTINS FERREIRA  
Diretor Presidente da PESCAP4º TERMO ADITIVO - REF. CONTRATO N.º  
005/2012 - PESCAP  
(LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal:**  
O presente Contrato de Locação de Imóvel tem respaldo legal no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, e o que consta no Processo Administrativo. N.º 38.000-189/2012, Dispensa de Licitação, para CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto:**

Objetiva o presente Contrato a locação de um Imóvel residencial em alvenaria no município de Mazagão, na Rua: Presidente Vargas nº 1330 - Centro, que funcionará como Escritório da Sede Local da PESCAP.

Parágrafo primeiro - O imóvel objeto de locação destina-se para fins de escritório local.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Valor:**

O valor global deste CONTRATO é de R\$ 1.280,00 (Hum mil, duzentos e oitenta reais), montante relativo a 06 (seis) meses.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$640,00 (Seiscentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária:**

O pagamento correrá à Fonte: 101; Programa de Trabalho: 2262; Elemento de Despesa: 33.90.36.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência:**

O presente Instrumento terá a vigência de 01/01/2015 à 28/02/2015, (podendo ser prorrogado por termo aditivo).

Data da assinatura: 01/01/2015

Macapá-AP, 28 de abril de 2015.

GUARABICHABA MARTINS FERREIRA  
Diretor Presidente da PESCAP

Sociedades de Economia Mista

CEA

Angelo do Carmo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2015 - CL/CEA.  
PROCESSO N.º 006/2015 - CL/CEA

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por intermédio de seu Pregoeiro nomeado e equipe de apoio, comunica às empresas interessadas, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA, do Tipo MENOR PREÇO, no horário e forma a seguir relacionados, com base no que dispõe a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de leitura de medidores de energia elétrica com faturamento em tempo real e entrega de faturas simultâneas com microcoletores, foi e

notificações diversas e confirmação de dados cadastrais das unidades consumidoras dos grupos "A" e "B" atendidas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, pelo período de 12 meses, conforme as especificações consignadas no Termo de Referência e anexos do Edital.

Abertura das Propostas: 15/05/2015 - 09h00min  
Disputa: 15/05/2015 - 10h00min

Horário de Brasília

Local da Disputa: Site "licitações-e" do Banco do Brasil.

OBS: Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, nos sites

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.ceap.gov.br](http://www.ceap.gov.br) e <http://www.ap.gov.br/amapa/licita>.

Macapá/AP, 28 de abril de 2015.

Dulcine Pereira Lau Branch  
Presidente da CL/CEA  
Portaria 008/2015-PRE/CEA

CAESA

Patrícia de Cássia da Silva Brito

CONTRATO DE EMERGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS DE ÁGUA E DE ESGOTO DOS MUNICÍPIOS DE MACAPÁ E SANTANA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA E A EMPRESA E.P.S LTDA

PELA CONTRATANTE: CAESA, CNPJ N.º 05.976.311/0001-04 - Patrícia de Cássia da Silva Brito, Paulo Roberto Távora de Mendonça, Leandro da Silva Passos, João Batista Bosque Gomes.

PELA CONTRATADA: EPS LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o n.º 12.036.829/0001-23, REPRESENTANTE: Rodolfo Campos de Freitas.

I. DO FUNDAMENTO LEGAL: A lavratura do presente contrato está fundamentada no art. 39, § 6º, do Decreto Federal n.º 7.217/10, no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto-Lei n.º 490, de 04 de março de 1969.

II. DO OBJETO E DO VALOR: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO, COM IMPLANTAÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS.

III. DA FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros destinados ao objeto deste Contrato são oriundos da Fonte de Recursos: 01.11.200 - Recursos a Receber de Clientes.

Macapá, 24 de Abril de 2015

Patrícia de Cássia da Silva Brito  
Diretora Presidente

Fundação Estadual

FCRIA

Alba Nize Colares Caldas

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA N.º 003/2015  
CPL-FCRIARATIFICAÇÃO  
Em: 29/04/2015.Alba Nize Colares Caldas  
Diretora Presidente/FCRIA

PROCESSO ADM.: N.º 12.000.099/2015-FCRIA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de COLCHÃO, para os Núcleos Operacionais da Fundação da Criança e do Adolescente.

ADJUDICADO: OLIMAQ - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 116.000,00 (Cento e dezesséis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 001, Programa de Trabalho: 14.243.0020.2294 e Categoria Econômica: 339039.

Macapá-AP, 29 de abril de 2015.

CLEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 053/2015/FCRIA

**PODER JUDICIÁRIO****Tribunal de Justiça do Estado**

Des. Sueli Pereira Pini

**Ofícios Judiciais  
Varas e Secretarias da Capital**FÓRUM DA COMARCA DE MACAPÁ  
GABINETE DA DIRETORA  
ESCALA DE PLANTÃO - MAIO DE 2015

PORTARIA Nº 007/2015-GAB/DIR/FÓRUM

**ALAIDE MARIA DE PAULA**, Juíza de Direito, Diretora do Fórum da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 203 e 218 "In fine" do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Estado do Amapá.

**RESOLVE:**

1. Elaborar ESCALA MENSAL DE PLANTÃO dos Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA-AVALIADORES, lotados no Fórum desta Capital;

2. Determinar que, durante o Plantão dos Senhores Oficiais, estes permaneçam na Central de Mandados, para atender às determinações dos Senhores Magistrados, no cumprimento de mandados de natureza acatulatoria ou urgente, cujo retardamento em seu cumprimento poderá trazer prejuízo às partes;

3. No início de seu plantão, com tolerância máxima de 10(dez) minutos, o Oficial de Justiça deverá se apresentar à Diretoria do Fórum, onde assinará o livro, comprovando de que se acha ciente da escala e das obrigações do plantão;

4. Nos dias úteis, o plantão deverá ser cumprido no Fórum, das 07:30 horas às 13:30 horas: permanecendo o Oficial escalado de sobreaviso durante o restante do dia respectivo. Sempre que tiver que se afastar de seu local de permanência, deverá comunicar à Diretoria do Fórum, bem como onde possa ser encontrado. Inclusive após o horário normal de expediente;

5. Nos finais de semana e feriados, o Oficial de Justiça deverá se apresentar ao Juiz Plantonista no Juizado Central, onde assinará seu ponto e tomará ciência das ordens, permanecendo de sobreaviso;

6. Haverá dois Oficiais de Justiça, que responderão pelo plantão diário das dezesseis Varas, nas três Criminais e Auditoria Militar; nas cinco Cíveis, nas três de Família, na Infância e Juventude, no Tribunal do Júri, na Execuções Penais, Juizados Especiais Central, Sul e Norte;

7. No caso de afastamento do Oficial por férias ou qualquer outro motivo, este será substituído pelo Oficial de Justiça, cujo nome conste em primeiro lugar, do dia subsequente da escala, comunicada a alteração ao Diretor do Fórum, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, e assim sucessivamente.

**ESCALA DE PLANTÃO - MAIO DE 2015**

|          |                                                                          |
|----------|--------------------------------------------------------------------------|
| 01/05/15 | LANDIR ANTUNES DOS SANTOS                                                |
| 02/05/15 | LEONARDO BARBOSA PENALBER                                                |
| 03/05/15 | LUIZ OTÁVIO MACHADO SOUZA                                                |
| 04/05/15 | SHEILA CARVALHO DE JESUS<br>MARCOS CELSO AMARAL ALVES                    |
| 05/05/15 | RONALDO FERREIRA DUARTE<br>LANDIR ANTUNES DOS SANTOS                     |
| 06/05/15 | EGNALDO COSTA FÉLIX<br>CLAUDETE SILVA DE ARAÚJO                          |
| 07/05/15 | ANTÔNIO CÉZAR TEIXEIRA MENEZES<br>ANTÔNIO MÁRCIO DE SOUZA PELAES         |
| 08/05/15 | CELSON INAJOSA BARRETO<br>EDUARDO CELANO POSSAS                          |
| 09/05/15 | MAC DONALD DE SOUZA MATOS                                                |
| 10/05/15 | MANOEL DE OLIVEIRA DA SILVA                                              |
| 11/05/15 | IZAULO ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS<br>DALILA MARIA FERREIRA NERY<br>FERRARO |

|          |                                                                       |
|----------|-----------------------------------------------------------------------|
| 12/05/15 | EMANUEL MENEZES DE ARAÚJO<br>DARIANE DE OLIVEIRA MORAES               |
| 13/05/15 | JORGE DE ALMEIDA PINHEIRO<br>RAIMUNDO EDISON DE ALMEIDA CHAVES        |
| 14/05/15 | MANOEL DE OLIVEIRA DA SILVA<br>PAULO COSTA DOS SANTOS                 |
| 15/05/15 | KAREN DANIELLE TOMÉ SILVA SILVA<br>TAIGUARA ALMEIDA DE AZEVEDO        |
| 16/05/15 | MARCOS CELSO AMARAL ALVES                                             |
| 17/05/15 | MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA                                     |
| 18/05/15 | JOSÉ MARRA DE CASTRO NETO<br>SÔNIA MARIA NASCIMENTO SOUZA             |
| 19/05/15 | LUIZ OTÁVIO MACHADO SOUZA<br>ALESSANDRA MENDES QUEMENER               |
| 20/05/15 | ROSÂNIA PINHEIRO AZEVEDO DOS SANTOS<br>DIEGO RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS |
| 21/05/15 | RAIMUNDO ANTÔNIO MACHADO NETO<br>LEONARDO BARBOSA PENALBER            |
| 22/05/15 | MAC DONALD DE SOUZA MATOS<br>PAULO GOMES DOS SANTOS                   |
| 23/05/15 | NATALI SAYURI NISHI DIAS                                              |
| 24/05/15 | OSVALDO PINTO PALHETA JUNIOR                                          |
| 25/05/15 | JOSÉ PEDRO NETO<br>MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA                  |
| 26/05/15 | GERALDO MAJELA ONIVES DE MATOS<br>LILIAN FREITAS PEREIRA              |
| 27/05/15 | EDISON PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO<br>WELLINGTON GATINHO RIBEIRO    |
| 28/05/15 | UBIRACY MAGNO CORDEIRO<br>OSVALDO PINTO PALHETA JUNIOR                |
| 29/05/15 | RUI CARLOS DE LIMA LÔBO<br>SÔNIA MARIA NASCIMENTO SOUZA               |
| 30/05/15 | PATRICIA DA SILVA ALMEIDA                                             |
| 31/05/15 | PAULO COSTA DOS SANTOS                                                |

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remetam-se cópias à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, aos Senhores Juizes desta Comarca e aos Oficiais de Justiça escalados.

Macapá-AP., 24 de abril de 2015.

**ALAIDE MARIA DE PAULA**  
Juíza de Direito/Diretora do Fórum de Macapá

**MARLENE COSTA DE AZEVEDO**  
Distribuidora e Coordenadora da Central de Mandados

**Publicação Diversas****MONTEIRO & BRAGA LTA-ME**

Inscrita no CNPJ. Nº 20.789.690-0001-17, torna público que requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente e do Ordenamento Territorial do estado do Amapá-IMAP, Licença Operação, para fins de funcionamento.

**MONTEIRO & BRAGA LTA-ME**

Inscrita no CNPJ. Nº 20.789.690-0001-17, torna público que recebeu junto ao Instituto do Meio Ambiente e do Ordenamento Territorial do estado do Amapá-IMAP, no dia 28.04.2015 Licença Prévia, sob o nº 0075-2015, com validade pelo período de dois anos processo. Nº 4.000.447-2015

**W. DA R. CIRQUEIRA EPP.  
POSTO CIRQUEIRA**

CNPJ nº 20.488.504/0002-90

Torna público que está requerendo junto ao IMAP as Licenças de Instalação e Prévia para atividade de Construção de um posto de combustíveis no município de Pracuúba, Estado do Amapá, período 2015/2017.

**GUIMARÃES E PRILLA LTDA - ME  
AUTO BOX LUBRIFICANTE**

Processo nº 4002.080/2014-IMAP

CNPJ nº 08.421.990/0003-05

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº 046/2015 para atividade de troca de óleos lubrificantes e demais serviços mecânicos no município de Macapá, Estado do Amapá, período 2015/2018.

**CLAUDIONOR COSTA DOS  
SANTOS - EPP  
POSTOS BOA VIAGEM**

Processo nº 32000.0053/2008-IMAP

CNPJ nº 07.877.010/0006-63

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº 0489/2014 para atividade de comércio varejista de combustíveis derivados de petróleo e biocombustíveis e lubrificantes para veículos automotores no município de Santana, Estado do Amapá, período 2015/2018.

**J. R. P. LACERDA - ME  
POSTO-SÃO TIAGO**

Processo nº 32000.0053/2008-IMAP

CNPJ nº 07.877.010/0006-63

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Instalação, nº 0070/2015 para atividade de instalação de Ol(um) tanque subterrâneo com capacidade de 30.000 litros e substituição das bombas de abastecimento no município de Mazagão, Estado do Amapá, período 2015/2017.

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Macapá  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a Rua Tiradentes, 876 - Bairro Central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade Protocolu 977.778: Corpus Diagnosticos Medicos Ltda. 977.788: Erthal e Duarte Ltda. 977.803: S. S. Araujo Ltda. 977.804: Forte Veiculos Ltda epp. 977.805: L. C. Lourenco me. 977.806: RC Von Sharten epp. 977.807: A Pereira Duarte me. 977.808: E. L. L. de Moura me. 977.817: Milicia Brito dos Santos de Carvalho. 977.823: Kassia Lorena R da Silva. 977.836: J e V Ltda. 977.847: Alves e Correa Ltda me. 977.881: Tch e Service Inf-n R Barbosa me. 977.882: Brasil Seguranca Electronica. 977.883: Tch e Service Inf-n R Barbosa me. 977.885: Blue Ocean Ltda. 977.888: A R Q Lima me. 977.897: O B da Silva me. 977.904: Foto Vida Ltda me. 977.907: Edilson Miranda Dias. 977.918: J Sousa da Silva epp. 977.919: J Sousa da Silva epp. 977.921: A Sousa da Silva epp. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darca: as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex vi do artigo 13º, parágrafo 1º, da Lei nº 9.492/96. Macapá - AP, 28 de Abril de 2015. Ely: Francisco Edinaldo Cruz Junior; Tabelião de Protesto e Oficial Substituto. Dou fe, assino em publico e lasso...

**Prefeituras, Câmaras  
e Órgãos Municipais****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 003/2015-CPL/CDSA.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações técnicas e demais condições constantes do Termo de referência. Em cumprimento ao disposto no art 4º, inciso XXII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de julgamento de menor preço;

| PROponente Vencedor                            | Valor Adjudicado:                                                  |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| A. N. Gomes - ME<br>CNPJ<br>34.642.561/0001-06 | R\$ 22.286,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais). |
| A. R. GOIS - ME<br>CNPJ:<br>14.573.661/0001-10 | R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).                      |

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, e autorizo a contratação dos serviços, nos termos da Legislação em vigor.

Santana-AP, 16 de Abril de 2015.

Eider Pena Pestana  
Diretor Presidente CDSA



Ratifico nos termos da Lei

Em: 14/04/2015

Eider Pena Pestana  
Diretor Presidente

#### JUSTIFICATIVA Nº 016/2015-CPL/CDSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 055/2015-GAB/CDSA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

OBJETO: Participação em Curso de Capacitação para Funcionário da Companhia Docas de Santana - CDSA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, § 1º c/c Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93.

ADJUDICATÁRIO: CENOFISCO CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - LTDA.

CNPJ Nº 07.799.454/0001-13

PERÍODO: 02 (dois) dias.

VALOR: R\$ 1.310,00 (Hum Mil, Trezentos e Dez Reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Elemento de Despesa 02.05.16 - Serv. Cursos e treinamentos para colaboradores, consignado no Orçamento vigente da CDSA.

Senhor Presidente,

Pretende a Companhia Docas de Santana pactuar com a empresa CENOFISCO CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - LTDA., CNPJ Nº 07.799.454/0001-13, referente à participação de funcionária da CDSA no curso: "Legislação Trabalhista e Previdenciária - Ênfase em Departamento Pessoal e Recursos Humanos", no valor total de R\$ 1.310,00 (Hum Mil, Trezentos e Dez Reais).

Justifica-se a presente contratação considerando o teor do Memorando nº 015/2015-DA/CDSA, o qual informa sobre o referido curso, considerando as diversas mudanças que vem ocorrendo às obrigações sociais e trabalhistas, referente à folha de pagamento.

A Comissão de Licitação manifestou-se pela contratação direta da empresa supracitada, fundamentando sua decisão no Art. 25, Inciso II, § 1º, c/c Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93, conforme redação abaixo:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhos, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal";

Ressalta-se que a natureza do objeto do curso é,

singular, sendo que o conteúdo técnico será desenvolvido por pessoa de notória especialização. Diferentemente dos cursos fechados, que são voltados para grupos certos e determinados de indivíduos, elaborados de acordo com a metodologia e horários previamente fixados pelo contratante. Neste diapasão, é pacífica a doutrina e a jurisprudência de que os cursos abertos são contratados mediante procedimento de inexigibilidade licitatória. Para demonstrar tal assertiva Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que:

"É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso de treinamento oferecido por instituição privada de treinamento, como seminário da Fundação Getúlio Vargas, Editora NDJ, da Price, do Centro Brasileiro para Formação Política, do centro brasileiro de administração e direito - CEBRAD, da ASBACE, da ESAD, etc., porque esses eventos são realizados em período determinado, mostrando-se inviável a competição". (CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO: MODALIDADES, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE D LICITAÇÃO, 4. Ed. Brasília: Brasília Jurídica, 1999, p. 414).

A advocacia Geral da União - AGU, ao emitir a Orientação Normativa nº18, corrobora o posicionamento acima, senão vejamos:

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com o fundamento no Art. 25, Inc. II da Lei Nº8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificar de notório especialista".

Por fim, registre-se que tal entendimento já foi sumulado pelo TCU, em março de 2010, através da súmula nº 252, transcrita *in verbis*:

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: Serviços técnicos especializados, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado".

Nesse sentido, entende-se que estão presentes tais requisitos: primeiro, o serviço a ser contratado é técnico especializado - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Segundo, o objeto apresentado é de natureza singular, visto que o programa temático dos cursos, a carga horária, e o período de realização são próprios e pré-determinados. Terceiro, a empresa CENOFISCO CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - LTDA possui notória especialização, com bagagem institucional em todo o país em face de seu corpo técnico altamente gabaritado, portanto, uma empresa sólida e atuante no mercado local.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração da CDSA, e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à apreciação e homologação de Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Santana-AP, 14 de Abril de 2015.

Giovanny Rodrigues da Silva  
Presidente da CPL

LEI Nº 246 /2015-GAB/ DE 27 DE MARÇO DE 2015. ALTERA OS ARTIGOS 1º e 2º, DA LEI 156/2007 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB

A Prefeitura Municipal de Calçoene: Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º, Incisos I, II, III, IV, V e VI e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 156/2007, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, de acordo com a Portaria MNCDE nº 481, de 11 de outubro de 2013, no âmbito do Município de Calçoene.

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 9 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares e o membro previsto no inciso I será livremente indicado pelo Chefe do Poder Executivo que poderá delegar esta atribuição ao Secretário (a) Municipal de Educação.

§ 2º A indicação referida no art. 2º, caput, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para nomeação dos conselheiros.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 27 DE MARÇO DE 2015.

MARIA LUCIMAR DA SILVA LIMA  
Prefeita Municipal de Calçoene

#### DECRETO Nº 035/2015

A Prefeitura de Calçoene, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 133, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, TEREZINHA DE FÁTIMA CASARIN para responder na função de Coordenador do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Calçoene.

§ 1º A função que trata o caput desse artigo será desempenhada sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Calçoene-AP, 10 de fevereiro de 2015.

Maria Lucimar da Silva Lima  
Prefeita de Calçoene

#### DECRETO Nº 005/2013-GAB/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 133, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene-AP.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, Eliete Marly Albuquerque Miranda, ao cargo comissionado de Secretária de Assistência Social, do Município de Calçoene - AP.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Calçoene - AP

Calçoene- AP, 02 de janeiro de 2013.

#### DECRETO Nº 006/2013-GAB/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 133, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene-AP.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, Maria de Jesus Souza Caidas, ao cargo comissionado sem ônus, da Secretária Municipal de Saúde do Município de Calçoene - AP.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Calçoene - AP

Calçoene- AP, 02 de janeiro de 2013.

#### DECRETO Nº 028/2014-GAB/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 133, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene-AP.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, Sildesya Pimentel de Paula, para o cargo sem ônus de coordenadora do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Calçoene - AP.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Calçoene - AP

Calçoene- AP, 24 de março de 2014.

#### DECRETO Nº 061/2014-GAB/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 133, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene-AP.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, Raimunda Oliviana Gomes da Silva, para responder como coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social, sem ônus, desta Prefeitura Municipal de Calçoene - AP.  
 Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.  
 Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeitura Municipal de Calçoene - AP  
 Calçoene- AP, 11 de julho de 2014.

## DECRETO Nº 033/2014-GAB/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 133, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene-AP.

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, Ângela Maria Avelar Deniur Monteiro, para o cargo de coordenadora do Fundo Municipal de Educação do Município de Calçoene - AP.  
 Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.  
 Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeitura Municipal de Calçoene - AP  
 Calçoene- AP, 24 de março de 2014.

## DECRETO Nº 001/2013-GAB/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 133, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene-AP.

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, Francisca Antônia da Costa Oliveira, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Calçoene - AP.  
 Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.  
 Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeitura Municipal de Calçoene - AP  
 Calçoene- AP, 02 de janeiro de 2013.

## DECRETO Nº 002/2013-GAB/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 133, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene-AP.

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, Ângela Maria Avelar Deniur Monteiro, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Fazenda do Município de Calçoene - AP.  
 Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.  
 Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeitura Municipal de Calçoene - AP  
 Calçoene- AP, 02 de janeiro de 2013.

*Luciana B. da Silva*  
 Maria Luciana da Silva Lima  
 Prefeitura Municipal de Calçoene  
 Calçoene-AP  
 14.596.113-00

## EDITAL Nº 001/2015-CMDCA-CALÇOENE

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE CALÇOENE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo IV, inciso § 1º, da lei municipal nº 169/2009, que define o funcionamento e estrutura do Conselho Tutelar e atribui ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a normatização e coordenação do processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2016/2019, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste edital.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão recebidas de 04 de maio a 04 de junho do ano de 2015, no horário das 08h às 12h, na sede do CMDCA de Calçoene, situada na Av. Lucio Sarmento, nº207-A, Bairro Palmeiras, CEP nº 68960000, Município de Calçoene-AP.

1.2. Não será cobrada nenhum tipo taxa de inscrição;

1.3 O candidato deverá, no ato da inscrição apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:

- a) Carteira de identidade;
- b) Declaração de próprio punho acompanhado de Comprovante de Residência no Município de Calçoene há pelo menos 02 (dois) anos;
- c) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Certidões de antecedentes cível e criminal da justiça estadual;
- f) certificado de alistamento militar, somente para sexo masculino;
- g) Declaração de experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com indicação do CNPJ do órgão governamental e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;
- h) Em caso de entidade não governamental, essa devidamente registrada no CMDCA de Calçoene.

Parágrafo Único: No caso do Município não possuir Entidades cadastradas no conselho de direitos CMDCA-Calçoene, essa experiência comprobatória ficará isenta para o processo de escolha de 2015, entretanto fará jus a inscrição aqueles que apresentarem declaração de trabalhos com a Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ficando esta exigência de entidades cadastradas obrigatoriamente no CMDCA para as próximas eleições. Porém, havendo uma única entidade inscrita no CMDCA, as demais estarão obrigadas a seguir essa exigência.

1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração via postal, fax e internet.

1.4 No momento da inscrição o candidato deverá

preencher a ficha, de inscrição.

1.5. Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.

1.6 no caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de homologação das inscrições.

## 2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de concorrer para o mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, inclusive de união homoafetiva, os parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do ministério público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na comarca de Calçoene-AP.

2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

## 3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 o processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de conselheiro Tutelar para atuar na abrangência de todo o território do município de Calçoene-AP.

3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

| ZONA         | VAGAS TITULARES | SUPLENTE |
|--------------|-----------------|----------|
| Urbana/Rural | 5               | 10       |

## 4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolhas conterá três fases:

4.1.1 Inscrição;

4.1.2 Prova escrita e redação;

4.1.3 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Calçoene-AP.

## 5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e de 1 (uma) questão dissertativa.

5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito Constitucional, Políticas Públicas de Saúde, educação e Assistência Social, e Língua Portuguesa e redação (conforme anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.

5.3 A questão dissertativa (redação), com no máximo 30 linhas, versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente poderá ser atribuído de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida na questão dissertativa, dividido por dois.

5.5 A classificação será em ordem decrescente de prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.

5.6 A prova escrita será aplicada no dia 07 de Junho de 2015 e terá duração de 04 (quatro) horas.

5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.

5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.

5.7. As provas serão elaboradas pela comissão e colaboradores convidados pela comissão, que não tenham conhecimento e/ou parentesco com os candidatos, cujo processo de elaboração será acompanhado pela Promotoria da Justiça, e permanecerão acondicionadas em envelopes de papel, devidamente lacrados, devendo ser abertos na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.

5.8. As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas, A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinar na própria folha de prova, sem rasura uma única escolha, caso contrário a questão será considerada errada.

5.9. Não será permitido o preenchimento da prova por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para essa fim, justificada essa necessidade, que será avaliada pela comissão do Edital.

5.9.1 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de prova por erro do candidato.

5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da compreensão e leitura das respostas.

5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceito no original;
- c) Caneta esferográfica preta de material transparente.

5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.

5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, à utilização de livros, notas, impressos ou qualquer aparelho eletrônico e/ou material de consulta após o início da prova.

5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de provas têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar o restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, ou qualquer atitude, tentativa de burlar as normas estabelecidas nesse edital, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de prova.

5.18.1. O candidato só poderá deixar o local de prova após o decurso do tempo mínimo de 02 (duas) horas do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.

5.18.2. A prova escrita será realizada na sede de Calçoene, no Centro da referência de Assistência Social-CRAS sito a Rua Cassiano Geminio nº 298- Bairro centro-Calçoene.

## 5.19. DO PROCESSO ELEITORAL

5.19.1 Os candidatos aprovados na fase anterior, participarão do Processo Eleitoral.

5.19.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia 04 de Outubro de 2015, conforme as normas eleitorais vigentes.

5.19.3. Serão assegurados, um local de votação, na sede do município, nos Distrito de Lourenço e de Carnot;

5.19.4. Em caso de empate no número de votos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

I- Maior nota na prova escrita;

II- Maior escolaridade;

III- Maior idade;

5.19.5 Os locais de votação serão definidos em edital específico;

5.19.6 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do mesmo.

6.2 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA Calçoene, situada na Avenida Lucio Sarmento, nº 207-A, Bairro Palmeiras, CEP 68.960.000.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização de um representante do Ministério Público.

7.2 Todos os atos e publicações referente ao processo de escolha serão publicados nos locais de ampla circulação de pessoas-agência lotérica, agência bancária, mercado municipal, rádio comunitária, mural do CMDCA e nos sites da Prefeitura Municipal de Calçoene PMC e Unidades de Atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMTAS.

7.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2016 no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Calçoene.

## 8. DA DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA

8.1. Fica delegado à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:

8.1.1 Receber as inscrições;

8.1.2 Deferir e indeferir inscrições;

8.1.3 Retificar dados cadastrais;

8.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição;

8.1.5 Elaborar com apoio do Ministério Público, aplicar e corrigir a prova escrita.

8.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.

8.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

8.1.8 Divulgar amplamente o cronograma das fases estabelecidas nesse edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Calçoene, Não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.

9.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Calçoene.

9.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.

9.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

9.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Sede do CMDCA Calçoene.

## 10. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

10.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Fórum, Prefeitura, Câmara, CMDCA, SEMTAS no Município de Calçoene.

Calçoene, 16 de Abril de 2015.

*Eliete Marly Albuquerque Miranda*

Presidente do CMDCA

## ANEXO I

## LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Pontuação. Semântica.

## DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90):

Parte Geral e Parte especial

## DIREITOS CONSTITUCIONAIS

Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

## POLÍTICAS PÚBLICAS

Modelo de gestão pública e suas implicações para políticas de proteção e defesa de crianças e adolescentes, Análise de políticas públicas de Saúde de educação e assistência social no âmbito do Estado e do Município, serviços programas, projetos e benefícios. Reforma do Estado, democratização e municipalização das políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.